



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Município de Dom Silvério

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Dom Silvério.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do Município público

1.5.5. Decreto nº 393 de 01/11/2023 que regulamenta no âmbito do Município de Dom Silvério a lei nº 14.133/2021, disponível no link <https://domsilverio.mg.gov.br/transparencia/decretos> ;

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao> ;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://domsilverio.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Município, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Dom Silvério sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 27](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Silvério, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula;

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo V, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Dom Silvério.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo V Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 10 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 10 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 50 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

da primeira colocada, no prazo de 2 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.47.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Dom Silvério;

6.47.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.47.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.47.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.47.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

agente de contratação de, no mínimo 1 hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Dom Silvério, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

8.12. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.

8.13. Caso o Anexo V - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo V – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **1** hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 24 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Dom Silvério, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Dom Silvério do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Dom Silvério, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#) acumulado no período indicado no item anterior.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Dom Silvério ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Dom Silvério disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Dom Silvério constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do Município de Dom Silvério, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **Município de Dom Silvério** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Dom Silvério, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:
[...]



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
 - 18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Dom Silvério pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Dom Silvério ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
 - 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Dom Silvério.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Dom Silvério indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

do Município de Dom Silvério, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Dom Silvério não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Dom Silvério.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta concorrência.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE

20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda - DFD

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

20.3.1. Anexo IV – Matriz de Riscos

20.3.2. Anexo V – Termo de Referência

20.4. Anexo VI – Minuta de Contrato

20.5. Anexo VII – Modelo de Declarações

Dom Silvério, 30 de janeiro de 2024.

Giciane dos Santos Machado
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO
EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Construção de duas casas com projeto padronizado e com área construída de 50,25m ² (cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) cada em terreno com área de 182,10m ² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), a serem edificadas à Rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério, de propriedade do Município de Dom Silvério
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 03/2024 Data autuação processo administrativo: 03/01/2024 Número do tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica 001/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@domsilverio.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacao@domsilverio.mg.gov.br Esclarecimentos, informações, impugnações - até o dia 26/02/2023
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://www.comprasnet.gov.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 29/02/2024 Horário: 09:00 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de Município	Será permitida participação de Consórcio: Se permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do Consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um Município ou de forma isolada;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

		4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do Município de Dom Silvério e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do Município no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um Município ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
--	--	---



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

		c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional [Não se aplica]
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: [Não se aplica]
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata��o de ME's e EPP's [N�o se aplica]
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei n� 14.133/2021 [N�O H�] Entes p�blicos participantes ou por n�o se tratar de procedimento auxiliar de registro de pre�os
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	[N�O SE APLICA] o art. 181 da Lei n� 14.133/2021
CEE 12	Formato/descri��o da proposta	A forma��o de pre�os dever� observar os valores unit�rios indicados na planilha or�ament�ria constante de Anexo do edital, e ainda o disposto no art. 23, ��2� e 3� da Lei n� 14.133/2021, devendo atender ao crit�rio de julgamento por menor pre�o global e regime de execu��o de empreitada por pre�o global.
CEE 13	Subcontrata��o	[Ser� admitida a subcontrata��o mediante pr�via e formal autoriza��o do Munic�pio at� o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedada a subcontrata��o dos itens de maior relev�ncia t�cnica do objeto apurado na forma do art. 67 da lie 14133/21
CEE 14	Invers�o fases – Habilita��o precedendo apresenta��o de propostas e lances	[N�o ser� aplicada a invers�o de fases]
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	Intervalo m�nimo de valor ser� de R�3.589,12 representando 1% do valor global
CEE 16	Modo de disputa	Aberto



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta da planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, Anexo V
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Decreto Municipal nº 393/2023
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo V – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Análise contábil da capacidade financeira do licitante, formalizada pelo contador responsável pela escrituração fiscal e contábil da empresa atestando que o índice de liquidez geral da empresa é igual ou maior a [INDICAR O NÚMERO. SUGESTÃO QUE SEJA “1”. PARA VALOR MAIOR DEVERÁ SER JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA] visando a comprovação de que, no mínimo para cada R\$ 1,00 de dívida da empresa proponente exista no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. A apuração deverá ser em relação <u>aos últimos dois exercícios financeiros já encerrados e exigíveis.</u> b) A empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO : Prefeitura Municipal de Dom Silvério, Praça Presidente Vargas, 143, Centro, CEP 35.440-000 Dom Silvério/MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024 CONCORRÊNCIA 01/2024



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

		RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Dom Silvério, Praça Presidente Vargas, 143, Centro, CEP 35.440-000 Dom Silvério/MG de segunda-feira a quinta-feira de 08h às 17h e sexta-feira de 08h às 16h. Até o dia 26/02/2023
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao ;
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de Dom Silvério
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço constante do Anexo V – termo de referência
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo V – Termo de Referência



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

Anexo II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura	
Responsável pela formalização da demanda:	Cargo:
Euler Márcio Cunha Soares	Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura
email: obras@domsilverio.mg.gov.br	Telefone:(31) 3857-1820

1. Identificação da demanda e justificativa da contratação da obra

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Construção de casas populares para atendimento de população de baixa renda e, de forma cumulativa, para atendimento de família indicada pela COMPEDC em razão de perda ocorrida no último período chuvoso.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A necessidade decorre do atendimento de uma família atingida pelo período chuvoso de 2022 e atendimento à política municipal de habitação.

2. Dimensionamento da obra / serviço a ser contratado.

2.1. Valor estimado: R\$ 358.912,88 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor estimado do item anterior considerou o valor unitário de R\$ 179.456,44 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3. Previsão de prazo de execução

3.1. A obra possui previsão de execução por um prazo de 06 (seis) meses.

4. Indicação do responsável pela fiscalização.

4.1. Identificação do integrante responsável pela Fiscalização

Nome do servidor: Matheus Eduardo Silva

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura

E-mail: obras@domsilverio.mg.gov.br

Dom Silvério, 04 de janeiro de 2024.

Euler Márcio Cunha Soares

Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Euler Márcio Cunha Soares – Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura
- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Matheus Eduardo Silva – Engenheiro Civil
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Giciane dos Santos Machado – Agente de Contratação

2 – Descrição da necessidade da contratação:

Construção de duas casas com projeto padronizado e com área construída de 50,25m² (cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) cada em terreno com área de 182,10m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), a serem edificadas à Rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério, de propriedade do Município de Dom Silvério.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

A contratação ocorrerá por execução indireta em regime de empreitada por preço global, e o critério de julgamento será o menor preço global.

4 – Plano anual de contratação:

O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras civis de construção de casa popular.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade sigam as especificações do projeto básico definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a execução da obra, deverá ser observado o projeto elaborado. É necessário que seja previamente elaborado o projeto básico, dispensando-se o projeto executivo por se tratar de obra com especificações usuais no mercado, se enquadrando na hipótese descrita no art. 6º, *caput*, inciso XXV c/c o art. 18, *caput*, inciso II, parte final, todos da Lei nº 14.133/2021.

Previsão de possibilidade subcontratação para serviços complementares que não sejam de relevância técnica, mas necessários à conclusão e funcionalidade da obra, incluída a possibilidade de subcontratação prevista no art. 48, inciso II da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o CREA, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Estimativas de quantidades, interdependência com outras contratações e valor estimado:

Em anexo, foi elaborada a estimativa dos serviços a serem contratados, adotando por parâmetro os valores de referência SEINFRA LESTE 04/2023 E SINAPI 06/2023.

Em relação aos valores apurados, foi adotado o BDI 20,48%.

Não há interdependência com outras contratações. A contratação em análise no presente ETP após a sua realização esgota integralmente o objeto pretendido, atingindo a sua finalidade de forma completa.

Quanto ao valor da contratação, foi estimado em R\$ 358.912,88 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha anexa a este ETP.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

Diante dos requisitos da contratação e da narrativa quanto às dificuldades de estabelecimento de quantidades, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

1 – Formalização de processo eletrônico de licitação, modalidade de concorrência, tendo por objeto a execução de 2 casas populares;

2 – As obras deverão ser executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3 – Estabelecimento de regras rígidas e respectiva fiscalização quanto ao seu cumprimento, no que concerne a segurança de trabalho das equipes responsáveis pela execução;

4 - Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá ser promovida a gestão junto a empresa responsável para assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

O não parcelamento das obras/serviços se afigura mais satisfatório do ponto de vista de ampliar a uniformização da qualidade de execução dos serviços, como também a economicidade quanto aos custos na execução da obra, tais como administração local, mobilização, desmobilização, além do ganho de economia de escala na contratação global, dado o objeto pretendido na contratação.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução de serviços objeto do ETP, acarretando em benefícios qualitativos e de atendimento da população, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos.

10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Não há nenhuma providência prévia à celebração do contrato sob o encargo do Município, como não há contratação correlata e/ou interdependência de contratação.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há necessidade de Licença Ambiental, que deverá ser verificada para cada obra a ser demandada em razão de eventual localização como condição prévia para a expedição de ordem de início.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, concluindo pela formalização do processo de licitação, modalidade concorrência, observada a execução indireta em regime de empreitada por preço global.

Dom Silvério, 04 de janeiro de 2024.

Euler Márcio Soares Cunha

Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Anexo IV
MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Agente de contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Prefeitura.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 04		



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto executivo inicialmente contratado, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo Município	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consorciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 09		



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consorciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
Risco 11		
Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 12		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 13		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 14		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 15		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 16		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 17		
Risco:	Atrasos da obra/serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Aumentos nos custos inicialmente previstos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia Civil



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações de contingência /setor responsável:	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização técnica
Risco 18		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização técnica
Risco 19		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto.	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização técnica
Risco 20		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Município, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 21		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão na execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/Diretoria de Administração
Risco 22		
Risco:	Todos dos riscos acima descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Subcontratada	
	Atrasos para entrega da obra/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.	
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra/serviço, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Danos:	Necessidade de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão e na execução das obras civis de engenharia.	
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratada/Contratante.	
	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Necessidade de realização de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação.	Setor de Licitações
	Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em questão.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
	Aplicam-se todas as ações preventivas/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-
	Analisar o objeto (serviço) demandado para a formalização da subcontratação	Setor de engenharia Civil



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Ações de contingência /setor responsável:	Aplicam-se todas as ações de contingência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		
Agente público da área técnica responsável pela elaboração: MATHEUS EDUARDO SILVA Engenheiro Civil - CREA/MG 249.916/D		



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Finalidade: Formalização de contrato para prestação de serviço de execução de obra de engenharia/arquitetura.

2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura.

3 - Valor estimado da contratação: R\$ 358.912,88 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

4 - Objeto da contratação: Construção de duas casas destinadas à moradia popular e a famílias encaminhadas pela COMPDEC que foram atingidas pelas chuvas de 2022.

5 - Condições e Justificativas: A contratação visa atender a política habitacional para população de baixa renda e também população atingida pelas chuvas ocorridas no início e no final do ano de 2022 (janeiro e novembro/dezembro).

6 – Qualificação técnica:

6.1 – A empresa deverá apresentar registro no conselho de classe CREA/CAU competente. A comprovação deverá ser feita mediante certidão expedida pelo conselho atestando o respectivo registro válido e ativo.

6.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.2.1 – Atestado técnico-operacional (empresa): O art. 67 autoriza somente itens da planilha de maior relevância técnica que representem no mínimo 4% do valor estimado da contratação. Deverá ser verificado os itens que atendem a essa norma e calculado no máximo 50% do quantitativo total destes itens.

ITENS 4.4, 6.6 E 8.4 – execução de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 (ED-48298, SEINFRA MG), visto que cuidados como o atendimento do diâmetro mínimo do pino de dobramento do aço, a utilização de espaçadores na montagem para garantia do cobrimento especificado, e o posicionamento adequado das barras de aço em conformidade com o projeto estrutural e as boas práticas são essenciais – **QUANTIDADE MÍNIMA: 1.367,17 KG;**

ITENS 4.5, 6.7 E 8.5 – fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado com fck de 25MPa (ED-49638, SEINFRA MG), visto que o atendimento das exigências técnicas do concreto estrutural, em especial o fck (resistência característica à compressão), o consumo de cimento mínimo por metro cúbico de concreto, e a relação máxima entre água e cimento são fundamentais para o atendimento dos requisitos de qualidade da estrutura – a capacidade resistente, o desempenho em serviço e a durabilidade – **QUANTIDADE MÍNIMA: 30,47 M3;**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

ITEM 15.1 – execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados (92539, SINAPI), visto que essa estrutura é responsável por suportar as telhas da cobertura, que devem permanecer estáveis, seguras e bem posicionadas para que não surjam aberturas ou frestas que ocasionem infiltração de água de chuva ou entrada de animais, já que as casas não possuirão laje de cobertura – **QUANTIDADE MÍNIMA: 56,34 M2.**

6.2.2 – Atestado técnico-profissional (profissional RT da empresa):

ITENS 4.4, 6.6 E 8.4 – execução de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 (ED-48298, SEINFRA MG), visto que cuidados como o atendimento do diâmetro mínimo do pino de dobramento do aço, a utilização de espaçadores na montagem para garantia do cobrimento especificado, e o posicionamento adequado das barras de aço em conformidade com o projeto estrutural e as boas práticas são essenciais;

ITENS 4.5, 6.7 E 8.5 – fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado com fck de 25MPa (ED-49638, SEINFRA MG), visto que o atendimento das exigências técnicas do concreto estrutural, em especial o fck (resistência característica à compressão), o consumo de cimento mínimo por metro cúbico de concreto, e a relação máxima entre água e cimento são fundamentais para o atendimento dos requisitos de qualidade da estrutura – a capacidade resistente, o desempenho em serviço e a durabilidade;

ITEM 15.1 – execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados (92539, SINAPI), visto que essa estrutura é responsável por suportar as telhas da cobertura, que devem permanecer estáveis, seguras e bem posicionadas para que não surjam aberturas ou frestas que ocasionem infiltração de água da chuva ou entrada de animais, já que as casas não possuirão laje de cobertura.

6.3 – A qualificação técnica observará, ainda, o regulamento do Município conforme transcrição abaixo:

Art. 100 Nas contratações de obras e serviços de engenharia serão observados os seguintes requisitos e parâmetros para fins de qualificação técnico-profissional:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§4º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§5º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§6º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§7º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§8º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

§9º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§10 Na hipótese do §9º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 101 comprovação prevista no inciso II do caput do art. 100 será realizada mediante apresentação:

I – Certidão de acervo técnico profissional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e que se encontram devidamente registradas no respectivo conselho de classe;

II – Certidão de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe.

§1º O edital de licitação poderá prever que a certidão constante do inciso II do caput seja substituída por atestado de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

§2º A substituição prevista no §1º deste artigo deverá ser prevista de forma motivada e expressa no projeto básico ou edital.

§3º A motivação a que se refere o §2º será restrita, de forma não cumulativa, às seguintes hipóteses:

I – Inexistência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional;

II – Existência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional que se encontra:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

*a) pendente de implementação ou em processo de implementação;
b) já implementada mas que representa impossibilidade fática de a empresa registrar os atestados e expedir a certidão.*

§4º Na documentação de que trata o inciso I do caput do art. 100, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§5º A comprovação do disposto no caput será realizada mediante apresentação de declaração por parte do profissional responsável técnico da empresa atestando que não se enquadra na hipótese do caput.

§6º A declaração apresentada na forma do §5º sujeitará o seu signatário a responsabilização administrativa, civil e criminal na hipótese de eventual apuração posterior de que as informações prestadas são falsas.

§7º A qualquer tempo, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação de cidadão ou empresa, promover a apuração de eventual falsidade na declaração a que se refere o §5º.

7 – Local da execução das obras: Rua José Roberto do Santos, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Planalto, Bairro São Geraldo, de propriedade do Município de Dom Silvério.

8 - Do reajustes e do reequilíbrio econômico-financeiro:

8.1 – Poderá ocorrer reajuste contratual após a implementação do prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o INPC acumulado no período em referência de 12 meses. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do contrato.

8.2 – O valor da execução de serviço também poderá ser revisto:

8.2.1 – Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste termo de referência, no projeto básico ou no CONTRATO, fora do controle de qualquer das partes contratantes, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disposta no art. 124, *caput*, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 – Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

8.2.4 – Em qualquer dos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observado o regulamento do Município referente a lei 14133/2021.

9 – Do prazo

9.1 – O contrato vigorará por 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A execução dos serviços será realizada em 06 (seis) meses (conforme cronograma físico e financeiro) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, vinculada a sua execução ao respectivo desembolso financeiro por parte do Município.

9.2.1 – O contratado deverá observar o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto básico, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

10 – Da dotação orçamentária:

10.1 – As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 00666

Órgão: 18 - Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura

Unidade: 03 – Setor de Obras

Função: 16

Subfunção: 482

Programa:0316

Atividade:1096

Natureza: 4.4.90.51.00

Fontes: 1.754.000.0000

10.2 – Diante do cronograma citado no item 9.2, o empenho para 2024 deverá corresponder ao valor indicado ao período de execução em 2024, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11 – Fiscalização dos serviços:

11.1 – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura, que será a GESTORA DO CONTRATO através do Secretário Municipal EULER MÁRCIO SOARES CUNHA e/ou por meio do fiscal Matheus Eduardo Silva, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.2 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

e condições.

11.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

11.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

11.5 – A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

12 – Fundamento:

12.1 – A formalização da contratação baseia-se na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento do Município expedido para a regulamentação da referida lei.

13 – Medição e pagamento:

13.1 – A gestão da execução das obras competirá ao Município que ficará responsável por toda a gestão e fiscalização do contrato de execução das obras.

13.2 – Na gestão da execução das obras pelo Município, serão observadas as seguintes premissas:

13.2.1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

13.2.2 – O boletim de medição e relatório fotográfico deverão, preferencialmente, ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura.

13.2.3 – O boletim de medição será efetivado somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Município) técnico fiscal da obra (Município, se houver):

- a) Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período.;
- b) Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período, devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição.;
- c) Boletim de medição (modelo Município).;
- d) Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pelo Município e pela contratada, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- e) ART de execução da obra quitada e assinada e CNO – Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;
- f) A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente.

13.2.4 – Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia apresentação e aprovação de medição de serviços.

13.2.5 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.

13.2.6 – Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);
- b) e-social completo com o respectivo protocolo de envio;
- c) DCTF Web completa e DARF e comprovante de pagamento;
- d) Guia FGTS e comprovante de pagamento.

13.2.7 – Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, serão colhidas assinaturas para fins de recebimento provisório dos serviços constantes da medição, liquidação da despesa e encaminhamento para pagamento;

13.2.8 – O desembolso das parcelas referente a execução estarão vinculadas à liberação de recursos pelo agente financeiro BDMG, visto tratar-se de obra pública custeado com recursos de operação de crédito junto ao referido banco BDMG.

14 – Obrigações da CONTRATADA

14.1 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.2 – A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

14.3 – A contratada deverá observar o início de execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, devendo realizar a gestão para ocorra a entrega concluída no prazo estabelecido no cronograma;

14.4 – A empresa contratada não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do Município;

14.5 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.6 – A CONTRATADA se obriga a fazer a gestão de execução da obra no sentido de que sejam cumpridas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Trabalho e às normas ambientais;

14.7 – A contratada deverá formalizar ficha de registro, boletins de medição, termos de recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

15 – Obrigações do Município:

15.1 – O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no contrato conforme cronograma de desembolso (cronograma físico-financeiro);

15.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

15.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

15.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato;

15.5 – Garantir os recursos financeiros junto ao BDMG para a execução da presente contratação, observada a disponibilidade e a liberação dos mesmos pelo BDMG;

16 – Sanções Administrativas

16.1 – Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

17 – Disposições gerais:

17.1 – Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Projeto básico, composto de:
 - Projeto arquitetônico;
 - Memorial descritivo;
 - Localização da obra;
 - Planilha de composição de preço unitário e planilha orçamentária.

Dom Silvério, 04 de janeiro de 2024.

Euler Márcio Soares Cunha

Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS

IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS

Local: rua José Roberto dos Santos, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério - MG

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O empreendimento CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS compreende a construção de 01 par de casas geminadas na rua José Roberto dos Santos, Quadra 01, Lote 01, do Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, do Município de Dom Silvério - MG. O par possuirá área construída de 100,50m², resultando em unidades autônomas geminadas com área de 50,25m² cada. O empreendimento tem como finalidade a transferência dessas 2 unidades pelo Município.

O Loteamento Planalto está situado no bairro São Geraldo, Município de Dom Silvério, e possui 02 quadras e 16 lotes. O loteamento é dotado de vias pavimentadas com bloquetes cimentícios, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável por concessionária, rede de coleta de esgoto doméstico, rede de coleta de águas pluviais, rede de dados (telecomunicação) e áreas institucionais e verdes. O empreendimento objeto deste documento ficará situado na Quadra 01, lote de nº 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, que possui área de 182,10m² e perímetro de 54,88m, conformado por 10,00m de frente, 14,28m de fundos, 15,00m de lateral de direita e 15,60m de lateral esquerda.

A Quadra 01 possui 07 lotes, situados de forma alinhada. A Quadra confronta com sua área institucional, ao sul, e com a rua José Roberto dos Santos, a leste. Em relação aos seus lotes, eles possuem os seguintes confrontantes: o lote de nº 01 limita com a rua José Roberto dos Santos; o conjunto de lotes de nº 02 a 06 limita com a mesma rua; e o lote nº 07 limita com a referida rua e com a área institucional da quadra. O local da quadra possui topografia



acidentada, sendo que do lote nº 01 à área institucional (156,00m de comprimento aproximadamente) há cerca de 14,00m de desnível.

O par de casas ficará situado no lote de forma que suas fachadas principais ficarão voltadas para rua José Roberto dos Santos e afastadas 1,50m do alinhamento. Ele é dividido em unidades autônomas iguais com área construída de 50,25m² e distribuídas da seguinte forma: uma sala e uma cozinha conjugados com áreas úteis de 9,18m² e 6,42m², respectivamente, uma área de serviço com área útil de 3,82m², um banheiro com área útil de 2,70m², uma circulação com área útil 4,25m², um quarto com área útil de 6,60m² e um quarto com área útil de 10,32m². As casas serão construídas com estrutura de concreto armado (sem laje, exceto no banheiro), fechamento em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, cobertura com telhas cerâmicas e forro de PVC. As áreas molhadas contarão com revestimento cerâmico à meia altura (cozinha e área de serviço) e em toda a altura (banheiro) das paredes. As fundações inicialmente adotadas serão em sapatas isoladas de concreto armado, cujas dimensões serão confirmadas após a realização de sondagem SPT do terreno. Caso seja necessário, após a análise do resultado do ensaio, o tipo de fundação poderá ser alterado se houver justificativa técnica.

As casas serão assentadas sobre um platô, acompanhando o desenvolvimento da rua José Roberto dos Santos, e nos locais em que haverá cortes, serão executadas contenções em concreto armado. As linhas divisórias dos terrenos e as separações entre as unidades será feita com muro de blocos de concreto à altura de 2,20m.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreende os gastos para atender às necessidades da obra com corpo técnico, administrativo e de apoio, compreendendo, dentre outros profissionais, o encarregado, o engenheiro e o almoxarife, além dos gastos para fornecimento de equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores e equipamentos de proteção coletiva e para execução do controle tecnológico dos materiais empregados.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Compreende os gastos necessários para mobilizar e desmobilizar equipamentos e mão de obra para o canteiro de obras, que ficará localizado na zona urbana de Dom Silvério.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Fornecimento e instalação de placa de obra

Deverá ser instalada na obra placa de obra em chapa galvanizada #26 com dimensões de 3,00 x 1,50m, afixada com rebites 4,8x40mm em estrutura metálica de metalon 20 x 20mm com 1,25 mm de espessura. Ela será suportada por troncos de eucalipto tratados e pintados. O modelo da placa será fornecido pela Prefeitura de Dom Silvério - MG.

3.2. Barracão de obra

Compreende a construção de um barracão de obra – construção provisória – com chapa de compensado resinado para, entre outras finalidades, o armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais para execução da obra. O Barracão deverá conter instalações sanitárias e todo o mobiliário necessário para sua utilização.

3.3. Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão

Compreende os gastos necessários para mobilização e desmobilização dos equipamentos e trabalhadores para realização de sondagem a percussão – sondagem SPT – do terreno onde serão edificadas as casas.



3.4. Sondagem a percussão SPT

Antes da execução de qualquer elemento de fundação, deverá ser feita sondagem SPT do terreno, nos moldes da ABNT NBR 6484:2020. A quantidade de furos, suas localizações e profundidades serão determinadas pela Prefeitura. O resultado do ensaio deverá ser encaminhado a ela para liberação do serviço de execução dos elementos de fundação.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. Escavação vertical para edificação

Compreende a escavação dos locais onde serão executados os muros de contenção em concreto armado.

4.2. Lastro de concreto magro

Sob a fundação dos muros de contenção deverá ser executado um lastro de concreto magro com 5,0cm de espessura.

4.3. Forma e desforma

As formas para os muros de contenção deverão respeitar rigorosamente as dimensões definidas no projeto.

4.4. Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60

A armadura dos muros de contenção deverão ser executada rigorosamente de acordo com o projeto. O cobrimento dos elementos, também definido em projeto, deverá ser garantido com o uso de espaçadores plásticos.

4.5. Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa

Utilizar impreterivelmente concreto com fck de 25MPa na execução dos muros de contenção. As demais características solicitadas para o concreto estrutural são: relação água/cimento máxima de 0,60; consumo mínimo de Cimento Portland de 280kg por metro cúbico de concreto; e agregado graúdo de granito, gnaiss, basalto ou diabásio. O preparo, lançamento e adensamento deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 12655:2022 e a ABNT NBR 14931:2023.



4.6. Dreno em muro de contenção

Ao longo dos pés do muros de contenção deverá ser executado dreno com seção transversal mínima de 800,0cm² e composto por: tubo perfurado em PEAD com 100,0mm de diâmetro, brita nº 02 e geotêxtil não tecido e agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster. O tubo deverá ser envolvido pela brita, que, por sua vez, será envolvida pelo geotêxtil. A água drenada deverá ser direcionada para a sarjeta.

4.7. Reaterro mecanizado

Após 28 dias de cura das contenções, deverá ser realizado o reaterro para formação dos platôs. As camadas de solo deverão ser dispostas a cada 30,0cm e devidamente compactadas com equipamento mecânico a percussão.

4.8. Muro divisório em bloco de concreto com acabamento e pingadeira

Entre os pares de casas e nas divisas com imóveis vizinhos ou logradouros públicos deverão ser construídos muros com altura de 2,20m. Eles deverão ser construídos sobre sapatas em concreto armado com dimensões de 50x55cm; feitos blocos de concreto com espessura de 15cm; chapiscados com cimento e areia, no traço 1:3; rebocados com cimento, cal e areia, no traço 1:2:8; e pintados em duas demãos após aplicação de fundo selador acrílico. Sobre o topo dos muros deverão ser assentadas pingadeiras.

5. GABARITO

5.1. Locação de obra

O par de casas geminadas será locado utilizando tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m. A execução do trabalho deverá ser auxiliada pela equipe de topografia.



6. FUNDAÇÃO

6.1. Escavação manual para sapata

As covas das sapatas serão escavadas manualmente até a cota definida no projeto de fundações, acrescida de 0,05m do lastro de concreto magro abaixo. As sapatas serão executadas sem o uso de formas.

6.2. Lastro de concreto magro

Sobre o solo escavado deverá executado um lastro de concreto magro nivelado com 5cm de espessura, conforme a ABNT NBR 6122:2022, para posterior execução das sapatas.

6.3. Escavação manual de vala para viga baldrame

As valas para construção das vigas baldrame deverão ser escavadas manualmente, deixando-se espaço para colocação de formas.

6.4. Forma e desforma

As formas para as vigas baldrames deverão respeitar rigorosamente as dimensões definidas no projeto estrutural. As vigas baldrames serão executadas sobre o solo, dispensando o uso de escoras e formas de fundo.

6.5. Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares

As formas para as prumadas de pilares das fundações às baldrames deverão respeitar rigorosamente as dimensões definidas no projeto estrutural.

6.6. Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60

A armadura das sapatas, das vigas baldrames e dos trechos de pilares entre elas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto estrutural. O cobrimento dos elementos, também definido em projeto, deverá ser garantido com o uso de espaçadores plásticos.

6.7. Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa

Utilizar impreterivelmente concreto com fck de 25MPa na execução das sapatas, das vigas baldrame e dos trechos de pilares entre elas. As demais características solicitadas para o



concreto estrutural são: relação água/cimento máxima de 0,60; consumo mínimo de Cimento Portland de 280kg por metro cúbico de concreto; e agregado graúdo de granito, gnaíse, basalto ou diabásio. O preparo, lançamento e adensamento deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 12655:2022 e a ABNT NBR 14931:2023.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica

Aplicar emulsão asfáltica nas faces laterais e superior das vigas baldrames, exceto no trecho de continuidade dos pilares. A aplicação deverá ser em duas demãos, respeitando o intervalo de cura definido pelo fabricante.

8. SUPERESTRUTURA

8.1. Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares

As formas para as prumadas de pilares deverão respeitar rigorosamente as dimensões definidas no projeto estrutural.

8.2. Forma e desforma

As formas para as vigas deverão respeitar rigorosamente as dimensões definidas no projeto estrutural. As vigas serão executadas sobre a alvenaria de vedação, dispensando escoras e formas de fundo.

8.3. Laje pré-moldada unidirecional

O teto do banheiro deverá receber laje, que será pré-moldada, unidirecional, com enchimento em cerâmica, com altura total de 12,0cm (8,0cm de enchimento e 4,0cm de capa de concreto) e com concreto com fck de 25MPa. Após concretada, o escoramento deverá ser mantido por no mínimo 21 dias.

8.4. Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60

A armadura das vigas e dos pilares deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto estrutural. O cobrimento dos elementos, também definido em projeto, deverá ser garantido com o uso de espaçadores plásticos.



8.5. Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa

Utilizar impreterivelmente concreto com fck de 25MPa na execução das vigas dos pilares. As demais características solicitadas para o concreto estrutural são: relação água/cimento máxima de 0,60; consumo mínimo de Cimento Portland de 280kg por metro cúbico de concreto; e agregado graúdo de granito, gnaiss, basalto ou diabásio. O preparo, lançamento e adensamento deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 12655:2022 e a ABNT NBR 14931:2023.

9. ALVENARIA

9.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura de 14cm)

Toda a alvenaria de vedação da construção, exceto os muros de divisa, será feita com blocos cerâmicos furados na vertical e com espessura de 14cm. Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, aplicadas nas juntas horizontais e verticais de assentamento. A cada duas fiadas deverá ser disposta tela de aço galvanizado para ligação da alvenaria com os pilares de concreto armado, como ilustrado na Figura 1. A tela deverá ser fixada aos pilares com pinos metálicos.

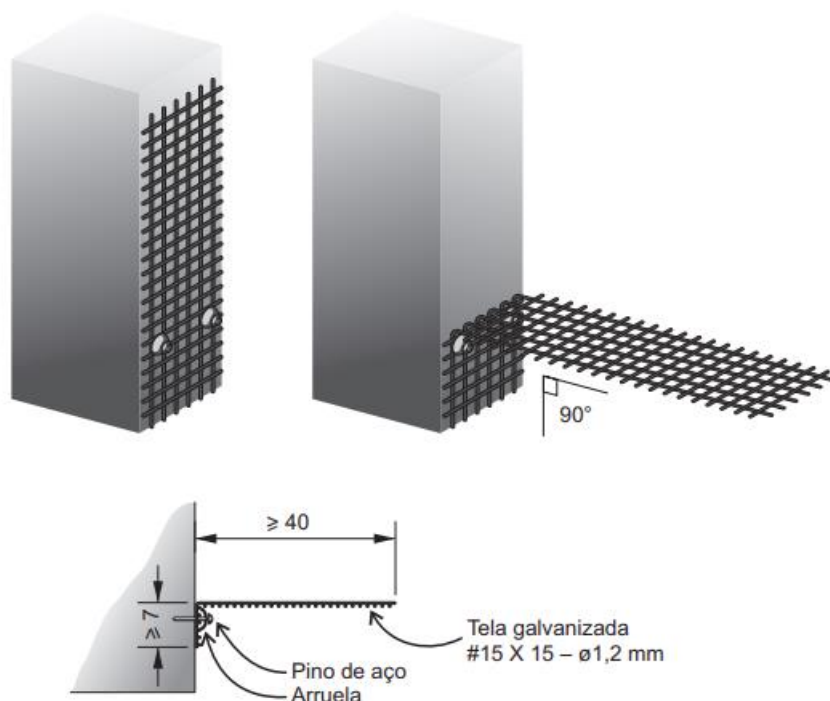


Figura 1. Fixação da tela de aço soldada nos pilares de concreto armado.

Fonte: Código de boas práticas nº01 – Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos. Ercio Thomaz *et al.*
São Paulo: IPT.

9.2. Verga pré-moldadas para janelas

Sobre as janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado com fck de 20MPa. O detalhe de execução das vergas está na Figura 2.

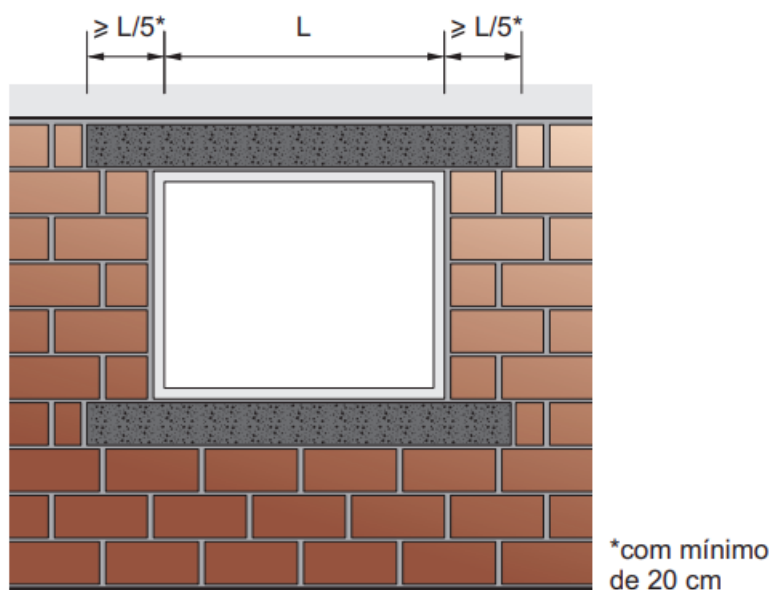


Figura 2. Verga e contraverga.

Fonte: Código de boas práticas nº01 – Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos. Ercio Thomaz *et al.*
São Paulo: IPT.

9.3. Contraverga pré-moldada

Abaixo das janelas deverão ser executadas contravergas de concreto armado com fck de 20MPa. O detalhe de execução das contravergas está na Figura 2.

9.4. Verga pré-moldada para portas

Acima das janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado com fck de 20MPa. As extremidades das vergas deverão ser embutidas nas alvenarias com comprimento de 1/5 do comprimento do vão e não menor que 20cm, como ilustrado na Figura 2.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1. Compactação mecânica de solo para execução de piso

O solo sob o piso das edificações deverá ser compactado com equipamento mecânico a percussão. A compactação deverá ser executadas em camadas de no máximo 20,0cm.



10.2. Lastro de concreto magro

Sobre o solo compactado deverá ser executado um lastro de concreto magro com espessura de 5,0cm. Ele deverá ser desempenado, de forma que seja possível a aplicação de placas cerâmicas sobre ele.

10.3. Contrapiso

Sobre o lastro de concreto magro deverá ser executado um contrapiso de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2cm, para recebimento das placas cerâmicas.

10.4. Passeios de concreto

Deverá ser executado um passeio de concreto com espessura de 6,0cm à frente de cada casa e para seu acesso, ligando a calçada à porta principal.

11. **ESQUADRIAS**

11.1. Peitoril linear em granito

Sob as janelas deverá ser instalado peitoril de granito polido na cor branca e com espessura de 2,0cm. As extremidades das pedras deverão ser embutidas na alvenaria no mínimo 3,0cm em cada lado. A borda voltada para o exterior deverá ter saliência de no mínimo 3,0 e possuir pingadeira.

11.2. Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros

Uma janela da sala deverá ser em alumínio perfil 25, com dimensões de 150 x 120cm (largura x altura), possuir 4 folhas e bandeira com bascula e ter acabamento branco. Ela deverá ter batente/requadro de 6 a 14cm e vidro de 4,0mm de espessura.

11.3. Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros

As janelas, exceto a do banheiro e uma da sala, deverão ser de correr, em alumínio perfil 25, com dimensões de 150 x 120cm (largura x altura), possuir 4 folhas e bandeira com bascula e ter acabamento branco. Elas deverão ter batente/requadro de 6 a 14cm e vidro de 4,0mm de espessura.



11.4. Janela de alumínio tipo maxim-ar

A janela do banheiro deverá ser do tipo maxim-ar, em alumínio perfil 25, com dimensões de 80 x 60cm (largura x altura) e ter acabamento branco. Elas deverão ter batente/requadro de 6 a 5cm e vidro de 4,0mm de espessura.

11.5. Soleira em granito

Sob as portas deverá ter soleira em granito polido na cor cinza, com largura de 15,0cm e espessura de 2,0cm.

11.6. Kit porta de madeira semi-oca e com dimensões de 80x210cm

As portas de madeira deverão ser semi-ocas, sem pintura e com espessura de 3,5cm. Está incluso, além da instalação da porta, a instalação de batente, alizar/guarnição, fechadura e dobradiças. Os locais para instalação da porta de 80x210cm estão indicados no projeto arquitetônico.

11.7. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana e com guarnição

As portas de entrada das casas deverão ser em alumínio, tipo veneziana e com guarnição para o lado externo. As frestas que surgirem durante a instalação deverão ser vedadas com selante elástico monocomponente a base de poliuretano.

11.8. Fechadura de embutir com cilindro e externa

Deverão ser instaladas fechaduras de embutir completas nas portas de alumínio.

12. **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS**

12.1. Caixa d'água de 1000L em polietileno

Instalar uma caixa d'água de 1000L em polietileno de sobre o teto dos banheiros. Inclui a instalação completa, compreendendo barrilete com tubos de 40mm de diâmetro e conexões, registros de esfera de 40 (2 unidades) e 25mm (1 unidade), adaptadores com flange e anel de vedação de 40 (1 unidade) e 25mm (3 unidades), torneira de boia, e demais itens que sejam necessários. As saídas para as prumadas hidráulicas deverão ser separadas para cada



compartimento: 1 prumada para cozinha, 1 prumada para a área de serviço e 1 prumada para o banheiro.

12.2. Lavatório em louça branca suspenso

O banheiro das casas terá lavatório em louça branca suspenso e com dimensões de 29,5x39cm. Inclui a instalação, além do lavatório, de válvula em plástico, sifão tipo garrafa/copo em PVC, engate flexível e torneira de mesa cromada para lavatório.

12.3. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada e em louça branca

O banheiro das casas terá vaso sanitário sifonado com caixa acoplada e em louça branca. Está incluído no serviço a instalação, além do vaso, de engate flexível.

12.4. Bancada de mármore sintético com cuba integrada

A cozinha das casas terá cuba de mármore sintético com dimensões de 120x60cm e com cuba integrada. Inclui a instalação, além da bancada, de válvula de plástico cromado tipo americana, sifão tipo garrafa/copo em PVC e torneira cromada longa de parede para pia de cozinha.

12.5. Tanque suspenso de mármore sintético

Na área de serviço haverá um tanque de mármore sintético com volume de 22L. Inclui a instalação, além do tanque, de válvula e torneira de plástico e sifão flexível em PVC.

12.6. Chuveiro elétrico

Instalar chuveiro elétrico com potência de 5500W e tensão de 220V no banheiro. Inclui na instalação o braço (cano) e todos os acessórios.

12.7. Tubos de PVC soldáveis de 25mm para água fria

Compreende a instalação tubos e conexões de PVC de água fria com 25mm para abastecimento do banheiro, da cozinha e da área de serviço. Deverá ser deixada uma prumada hidráulica exclusiva para cada um desses compartimentos.



12.8. Kit registro de gaveta bruto de latão de 3/4"

Em cada prumada hidráulica deverá ser instalado um registro de gaveta bruto de latão de 3/4" a 1,80m do piso.

12.9. Kit registro de pressão bruto de latão de 3/4"

A prumada que abastece os chuveiros deverão conter um registro de pressão bruto de latão de 3/4", instalado a 1,30m do piso.

12.10. Kit cavalete para medição de água – entrada principal

Compreende a instalação completa do kit cavalete para entrada de água potável, em PVC. O kit de cada casa deverá ser instalado no muro e próximo à rua, de forma a ser acessível pela concessionária.

13. **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS**

13.1. Caixa de gordura pequena

Instalar, no corredor lateral e próximo à cozinha, uma caixa de gordura pequena, circular com diâmetro interno de 30,0cm e em PVC. A caixa deve possuir tampa e cesto.

13.2. Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria

Construir, no corredor lateral, próximo à área de serviço, e à frente, próximo à testada do terreno, caixa de inspeção de esgoto em alvenaria, com dimensões de 30 x 30 x 30cm e revestida com argamassa com aditivo impermeabilizante, para recebimento do esgoto doméstico. Ela deverá ser construída de acordo com a ABNT NBR 8160:1999.

13.3. Tubos de PVC série Normal com DN de 75mm para águas pluviais

Compreende os tubos rígidos e conexões de PVC de 75mm, série Normal, do ramal de esgoto a jusante do lavatório e a jusante do ralo seco, até a ligação com a caixa sifonada.

13.4. Tubos de PVC série Normal com DN de 40mm para esgoto

Compreende os tubos rígidos e conexões de PVC de 40mm, série Normal, das prumadas de águas pluviais coletadas das calhas.



13.5. Tubos de PVC série Normal com DN de 50mm para esgoto

Compreende os tubos rígidos e conexões de PVC de 50mm, série Normal, do ramal de esgoto a jusante da caixa sifonada e até a ligação com o ramal de esgoto de 100mm; a jusante da pia de cozinha e até a caixa de gordura; a jusante do tanque até a caixa de inspeção; e a jusante da saída da máquina de lavar e até a caixa de inspeção; lembrando que a saída da máquina de lavar deve ter ramal e coluna exclusivos por causa da formação de espuma. Também compreende a instalação de tubos e conexões dos ramais e colunas de ventilação da caixa sifonada, do sifão da pia da cozinha e do tanque e da saída da máquina de lavar.

13.6. Tubos de PVC série Normal com DN de 100mm para esgoto

Compreende os tubos rígidos e conexões de PVC de 100mm, série Normal, do ramal de esgoto a jusante das bacias sanitárias, a jusante da caixa de gordura e a jusante das caixas de inspeção, até a ligação com a rede coletora da concessionária.

13.7. Caixa sifonada de PVC com dimensões de 100 x 100 x 50mm

Compreende a instalação de uma caixa sifonada de 100 x 100 x 50mm de PVC no piso de cada banheiro. O local de instalação será defini *in loco*, deixando o banheiro em condições para futura e eventual instalação de box.

13.8. Ralo sifonado de PVC de 100 x 40mm

Compreende a instalação de um ralo sifonado de 100 x 40mm de PVC no piso de cada banheiro e no piso da área de serviço. O local de instalação será defini *in loco*, deixando o banheiro em condições para futura e eventual instalação de box.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1. Entrada aérea e do tipo B2 de energia elétrica– padrão CEMIG

Compreende toda a instalação de entrada de energia elétrica com entrada aérea e da faixa de fornecimento B2:

- 2 fios de cobre de fase de 16mm²;
- 1 fio de cobre de neutro de 16mm²;
- 1 fio de cobre de proteção (terra) de 16mm²;



- eletroduto de PVC, corrugado e com diâmetro de 32mm;
- 1 eletrodo de aterramento;
- condutor de cobre nu para aterramento de 10mm²;
- 1 disjuntor termomagnético IEC/DIN bipolar de 63A;
- poste PA1 ou PC1 se do mesmo lado da rede ou PA4 ou PC2 se do lado oposto;
- caixa para medidor;
- barramento;
- acessórios.

Toda a instalação deverá obedecer o padrão CEMIG.

14.2. Quadro de distribuição para 8 módulos, com barramento e chave

Instalar, em local definido *in loco*, um quadro de distribuição de cargas (QDC) para 8 módulos, com barramento e chave bipolar padrão IEC/DIN de 63A.

14.3. Ponto elétrico de iluminação

Em cada cômodo deverá ser instalado um ponto de iluminação centrado no teto, exceto na sala e cozinha conjugados, que deverão possuir 2 pontos. Inclui a instalação completa do ponto, como cabo flexível de cobre de 1,5mm² com isolamento de PVC, eletroduto, caixas octogonal e de passagem, interruptor etc.

14.4. Ponto elétrico de tomada de uso geral

Instalar a quantidade de pontos de tomada de uso geral indicada na memória de cálculo e no projeto arquitetônico. O serviço inclui a instalação completa do ponto, como cabo flexível de cobre de 2,5mm² com isolamento de PVC, eletroduto, caixas octogonal e de passagem, tomada de pinos etc.

14.5. Ponto elétrico de tomada de tomada para chuveiro

Instalar ponto de tomada para chuveiro com 220V e 2,30m acima do piso. O serviço inclui a instalação completa do ponto, como cabo flexível de cobre de 4,0mm² com isolamento de PVC, eletroduto, caixas octogonal e de passagem, tomada etc.



14.6. Disjuntor monopolar tipo DIN de 16A

Compreende o disjuntor termomagnético tipo DIN do circuito de iluminação.

14.7. Disjuntor monopolar tipo DIN de 20A

Compreende os disjuntores termomagnéticos tipo DIN dos circuitos de tomadas de uso geral. Serão dois circuitos: um para a sala, quartos, circulação e banheiro; e um para a cozinha e área de serviço.

14.8. Disjuntor monopolar tipo DIN de 32A

Compreende o disjuntor termomagnético tipo DIN do circuito do chuveiro elétrico.

15. COBERTURA

15.1. Trama de madeira para telha cerâmica

Compreende o sistema de terças de 6x12cm, caibros de 5x6cm e ripas de 1,5x5cm, todos em madeira maçaranduba ou angelim, para suportar as telhas cerâmicas da cobertura.

15.2. Telhamento com telha cerâmica portuguesa

As telhas da cobertura deverão ser cerâmicas e do tipo portuguesa ou romana em todo o empreendimento.

15.3. Cumeeira para telha cerâmica

Nos trechos em que houver cumeeira, elas deverão ser assentada e emboçadas com cimento, cal e areia, no traço 1:2:9.

15.4. Calha em chapa galvanizada

Nas bordas dos telhados deverão ser instaladas calhas em chapa galvanizada com espessura de 0,5mm e desenvolvimento de 33cm. Nas exterminadas deverão ser deixadas aberturas para conexão com as prumadas de captação de 75mm de diâmetro.



15.5. Rufo

Nos encontros da alvenaria com o telhado cerâmico deverão ser colocados rufos metálicos com espessura de 0,5mm e desenvolvimento de 15,0cm.

16. **REVESTIMENTO**

16.1. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto

Aplicar chapisco de cimento e areia grossa, no traço 1:3, nas faces das paredes e da estrutura de concreto para posterior recebimento de reboco (massa única);

16.2. Reboco com argamassa

Após receberem chapisco, as faces que serão pintadas deverão receber reboco (massa única) de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. A camada deve ter espessura de 2,0cm e ter acabamento liso e uniforme.

16.3. Emboço para recebimento de cerâmica

Após receberem chapisco, as faces que receberão revestimento com placas cerâmicas deverão receber emboço de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. A camada deve ter espessura de 2,0cm e ter acabamento liso e uniforme.

16.4. Revestimento cerâmico para paredes a meia altura

Utilizar placas cerâmicas esmaltadas com dimensões de 20 x 20cm a meia altura das paredes da cozinha de área de serviço. As placas deverão ser assentada com argamassa colante ACIII e a cor será definida pela Prefeitura. As juntas das placas obedecer a espessura indicada pelo fabricante. Elas serão rejuntadas com rejunte cimentício na cor escolhida pela Prefeitura.

16.5. Revestimento cerâmico para paredes

Utilizar placas cerâmicas esmaltadas com dimensões de 20 x 20cm em toda a altura das paredes do banheiro. As placas deverão ser assentada com argamassa colante ACIII e a cor será definida pela Prefeitura. As juntas das placas obedecer a espessura indicada pelo fabricante. Elas serão rejuntadas com rejunte cimentício na cor escolhida pela Prefeitura.



16.6. Revestimento cerâmico para piso em ambientes com área maior que 10,0m²

Utilizar no piso da sala e da cozinha conjugados e do quarto maior placas cerâmicas com dimensões de 35 x 35cm. As placas deverão ser assentadas com argamassa colante ACI e a cor será definida pela Prefeitura. As juntas das placas obedecer a espessura indicada pelo fabricante. Elas serão rejuntadas com rejunte cimentício na cor escolhida pela Prefeitura.

16.7. Revestimento cerâmico para piso em ambientes com área de 5,0 a 10,0m²

Utilizar no quarto menor placas cerâmicas com dimensões de 35 x 35cm. As placas deverão ser assentadas com argamassa colante ACI e a cor será definida pela Prefeitura. As juntas das placas obedecer a espessura indicada pelo fabricante. Elas serão rejuntadas com rejunte cimentício na cor escolhida pela Prefeitura.

16.8. Revestimento cerâmico para piso em ambientes com área menor que 5,0m²

Utilizar no banheiro, na área de serviço e no corredor placas cerâmicas com dimensões de 35 x 35cm. As placas deverão ser assentadas com argamassa colante ACI e a cor será definida pela Prefeitura. As juntas das placas obedecer a espessura indicada pelo fabricante. Elas serão rejuntadas com rejunte cimentício na cor escolhida pela Prefeitura.

16.9. Rodapé

Nos ambientes com piso cerâmico e paredes pintadas, executar rodapé com altura de 10,0cm com a mesma placa cerâmica utilizada no piso.

17. **FORRO**

17.1. Forro em régua de PVC

Exceto no teto do banheiro e da área de serviço, adotar forro de PVC tipo frisado no teto de todos os ambientes.

17.2. Acabamentos para forro

Fazer acabamento (instalar rodaforno) nos ambientes que possuem forro no teto.



18. **PINTURA**

18.1. Fundo selador acrílico

Antes de receberem a pintura, as faces internas e externas das casas deverão receber fundo selador acrílico em uma demão. Ele deverá ser do tipo opaco e premium.

18.2. Pintura látex acrílica premium

Após recebem a camada de fundo selador acrílico, as paredes deverão ser pintadas com tinta látex acrílica premium, em duas demãos. A cor será definida pela Prefeitura.

18.3. Pintura com verniz em madeira

Todas as portas de madeira deverão receber uma demão de verniz (incolor) alquídico.

19. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

19.1. Limpeza final para entrega da obra

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa e em condições de uso.



ENCERRAMENTO

Declaro o atendimento aos parâmetros urbanísticos e legislação urbana municipal.

Declaro ciência da comprovação da transferência das moradias aos beneficiários finais ao BDMG em até 180 dias após a finalização da obra.

Declaro a atendimento às condições normativas de conforto ambiental, sustentabilidade e normas correlatas à ABNT NBR 15.220, 15.575, 9050: conforto térmico e acústico, iluminação (natural e artificial), ventilação natural, acessibilidade.

Declaro que a área não é de risco ambiental, inclusive em relação à topografia.

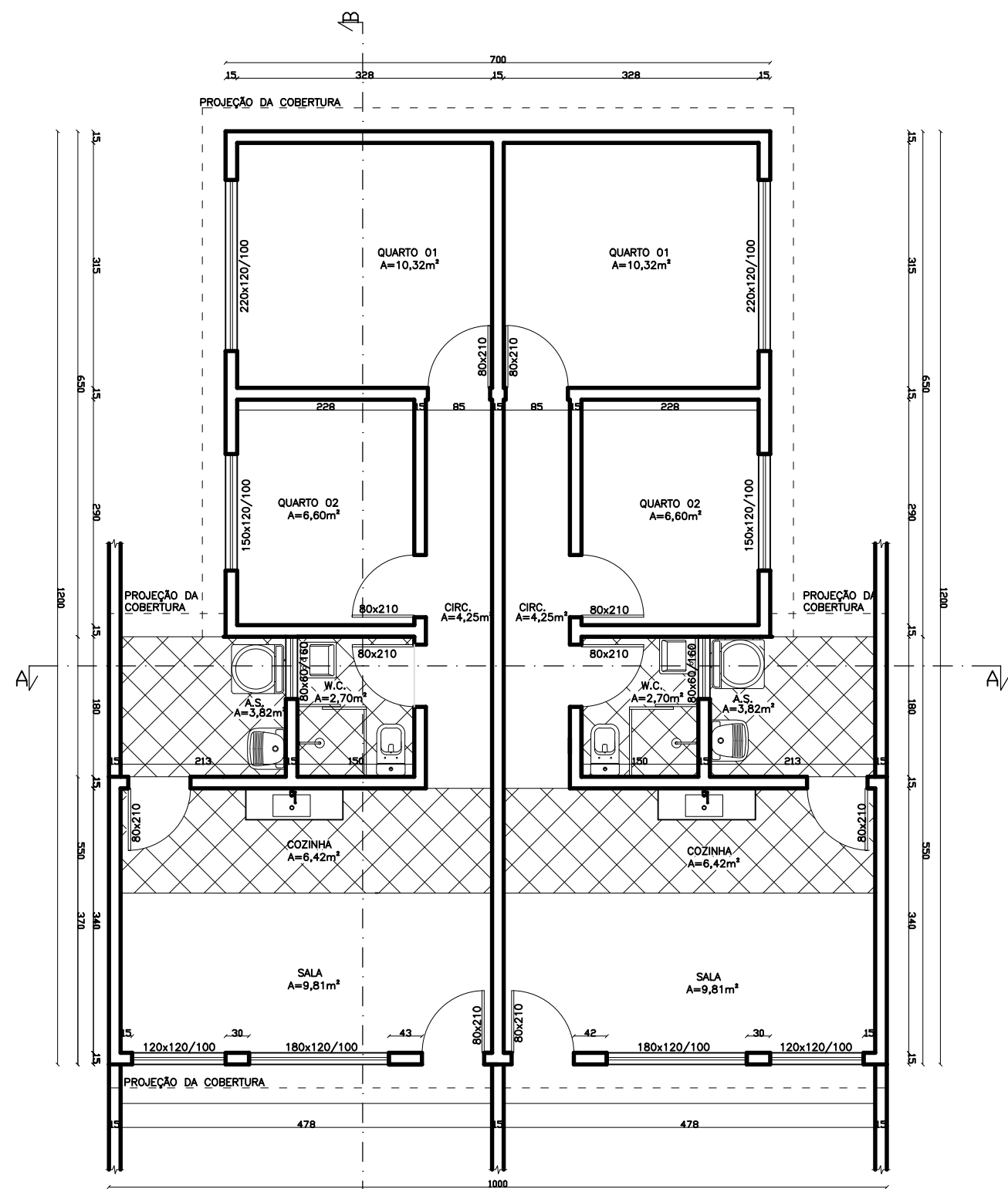
A construção das 2 casas geminadas irá atender em média 8 pessoas.

Dom Silvério, 23 de outubro de 2023.

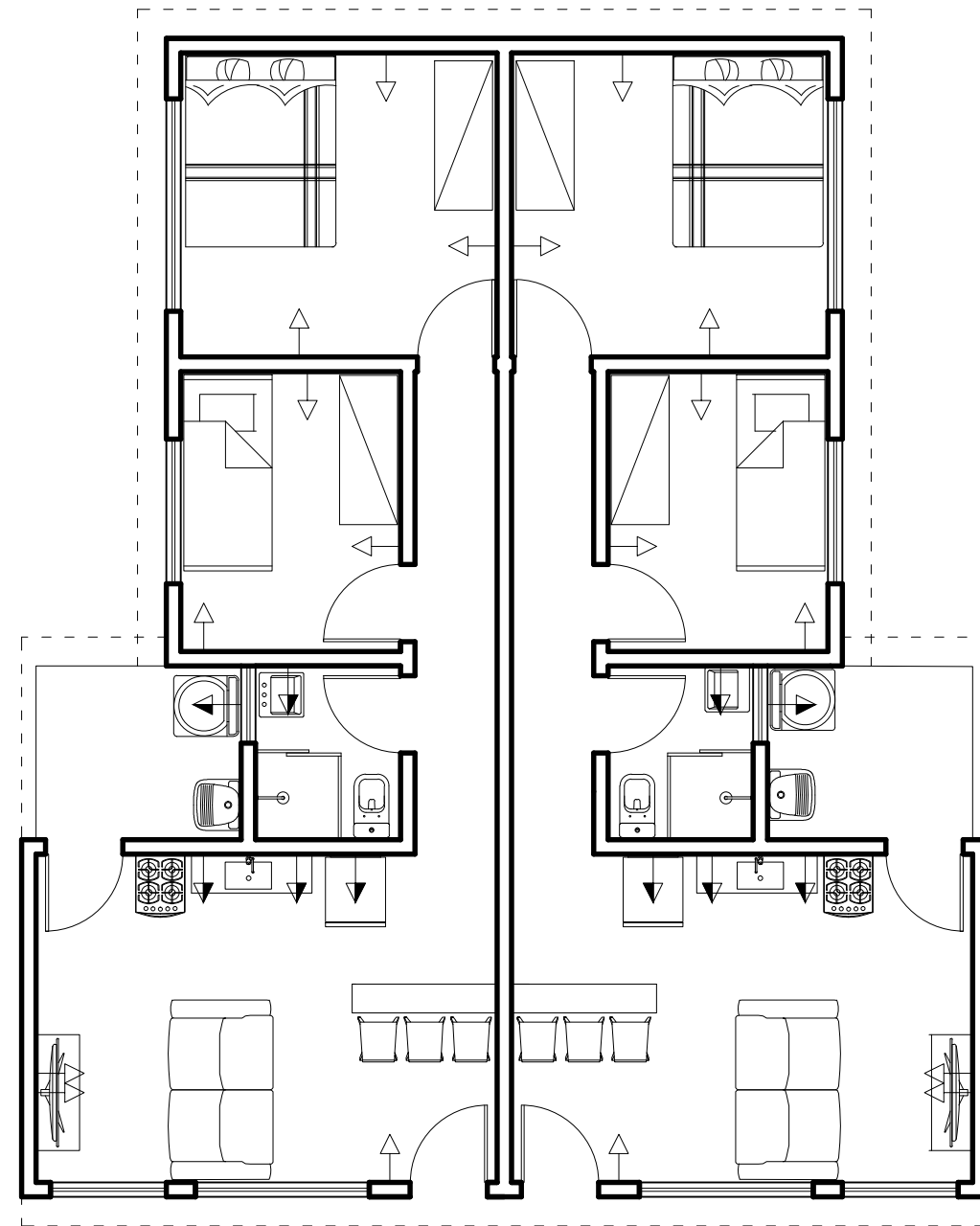
JESSICA VIANA
CARVALHO:06
927677623

Assinado de forma digital
por JESSICA VIANA
CARVALHO:06927677623
Dados: 2023.10.23
07:29:25 -03'00'

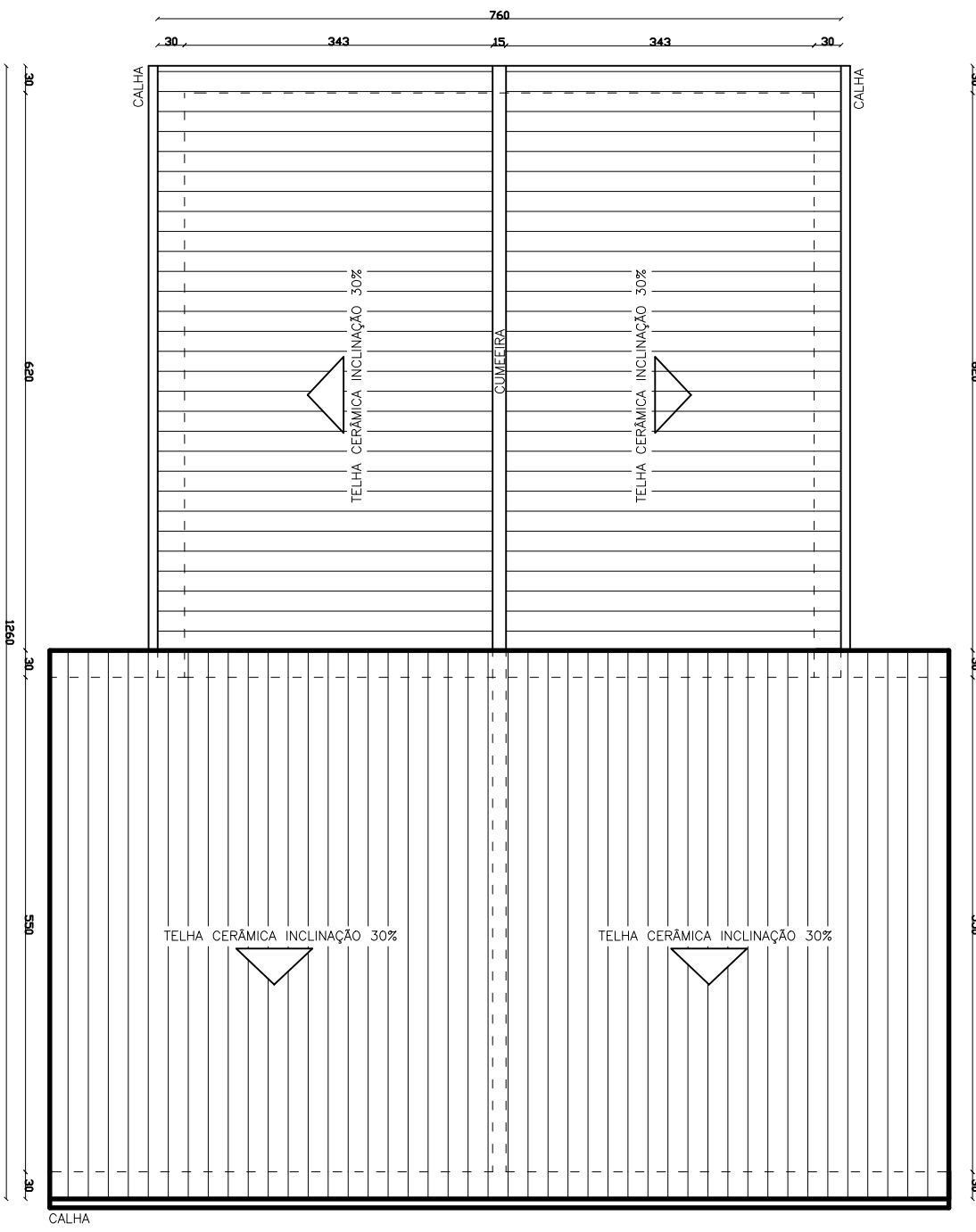
Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil
CREA-MG 204.396/D



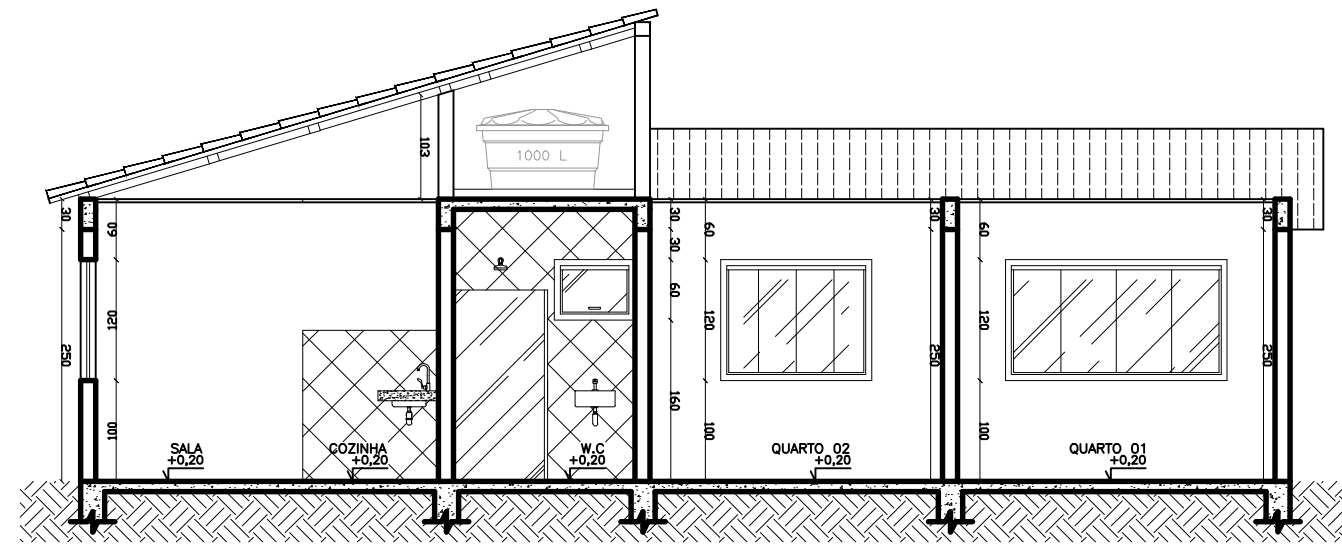
PLANTA BAIXA GEMINADA
Esc. 1:75



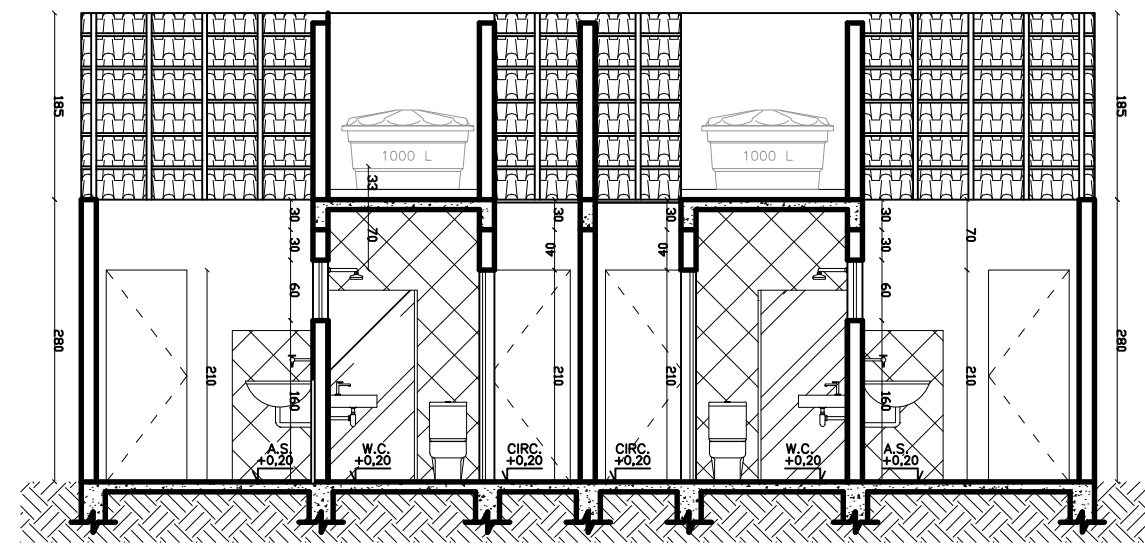
PLANTA DE LAYOUT GEMINADA
Esc. 1:75



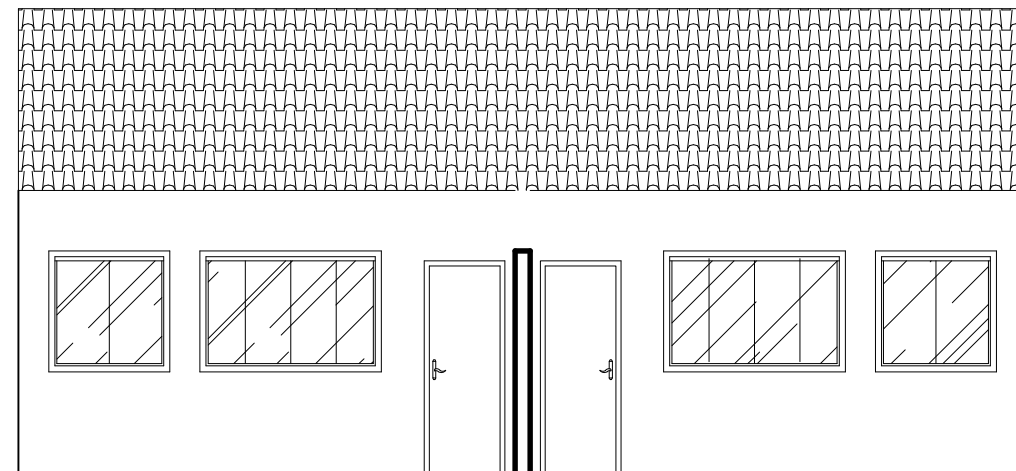
PLANTA DE COBERTURA GEMINADA
Esc. 1:75



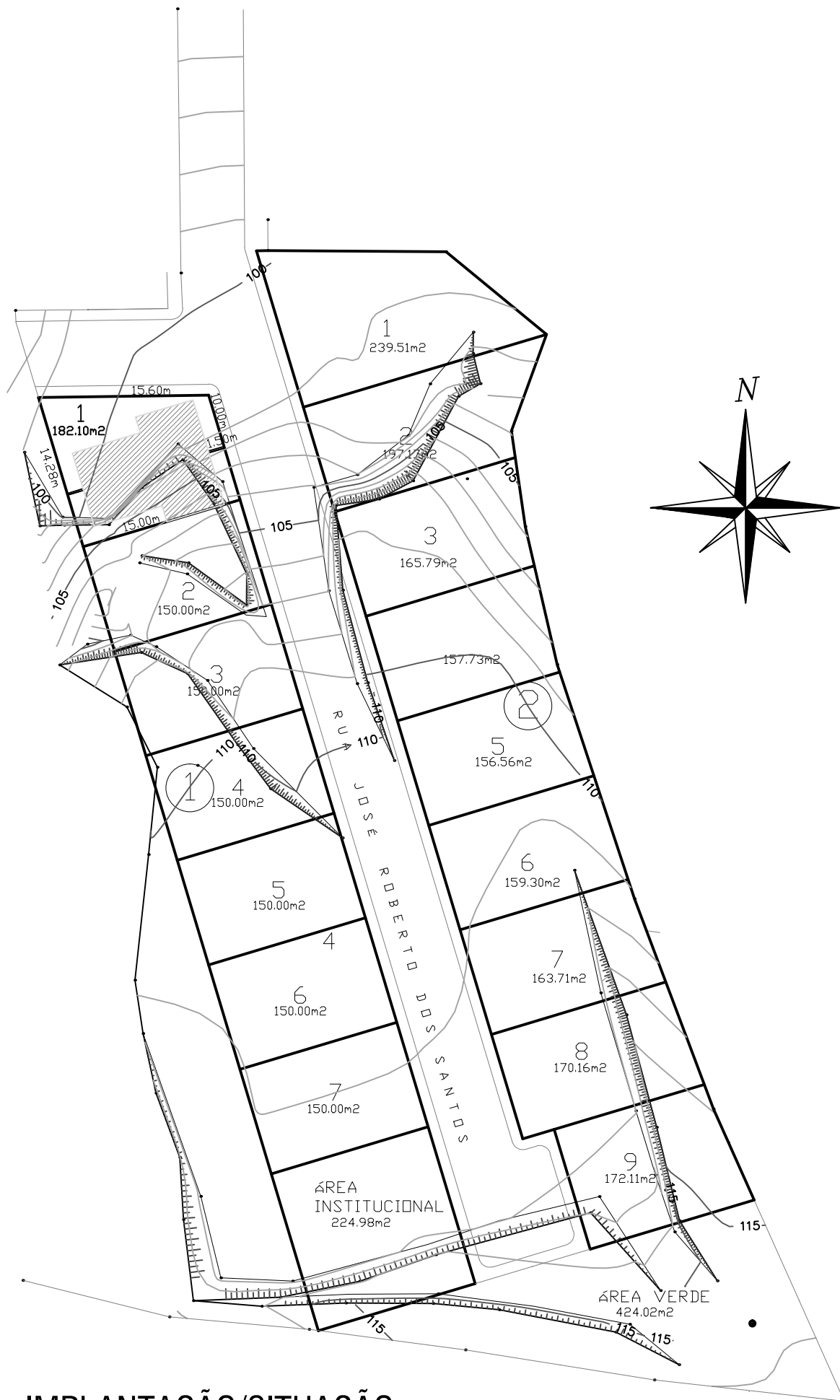
CORTE B-B
Esc. 1:75



CORTE A-A
Esc. 1:75

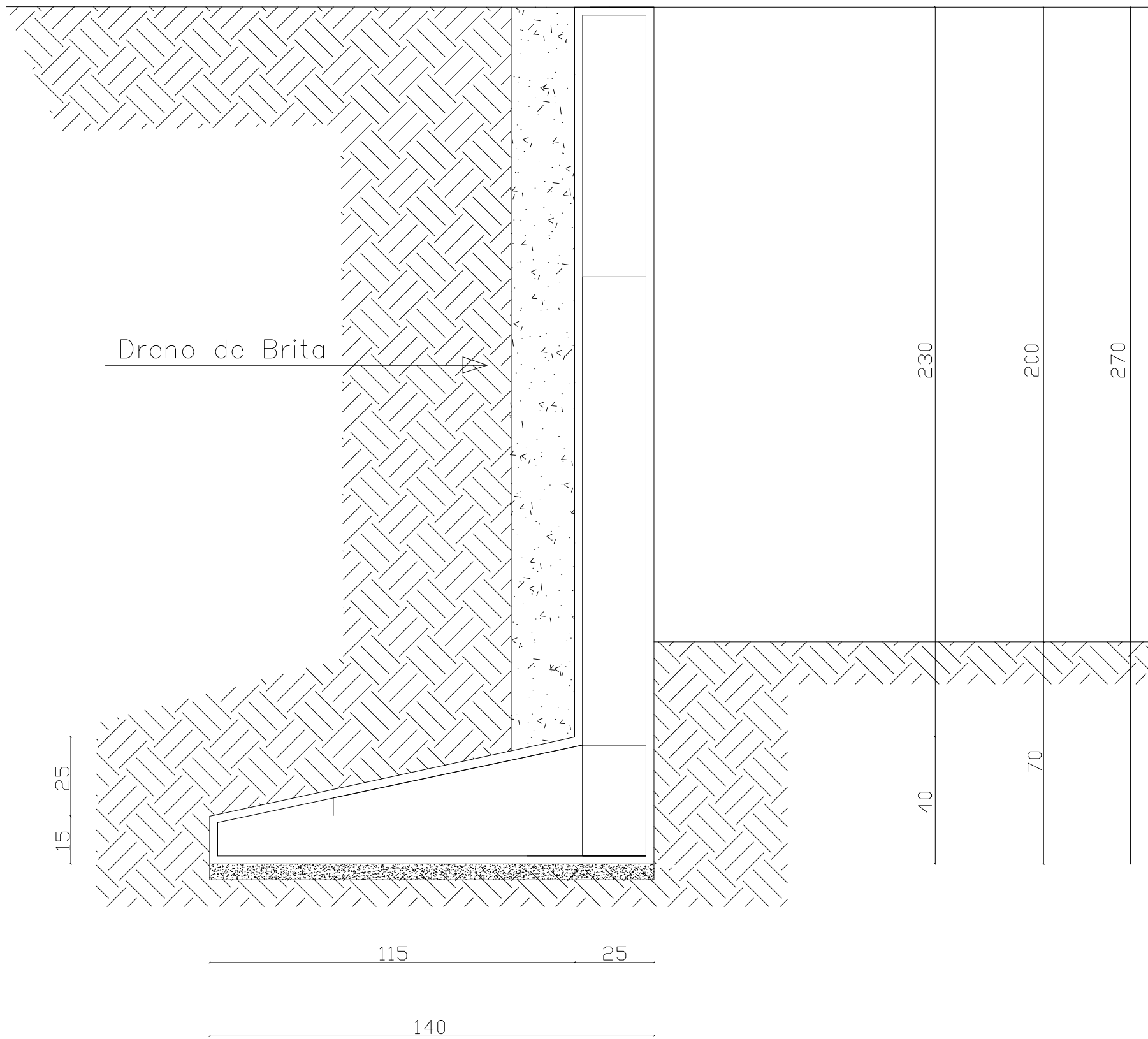


FACHADA
Esc. 1:75

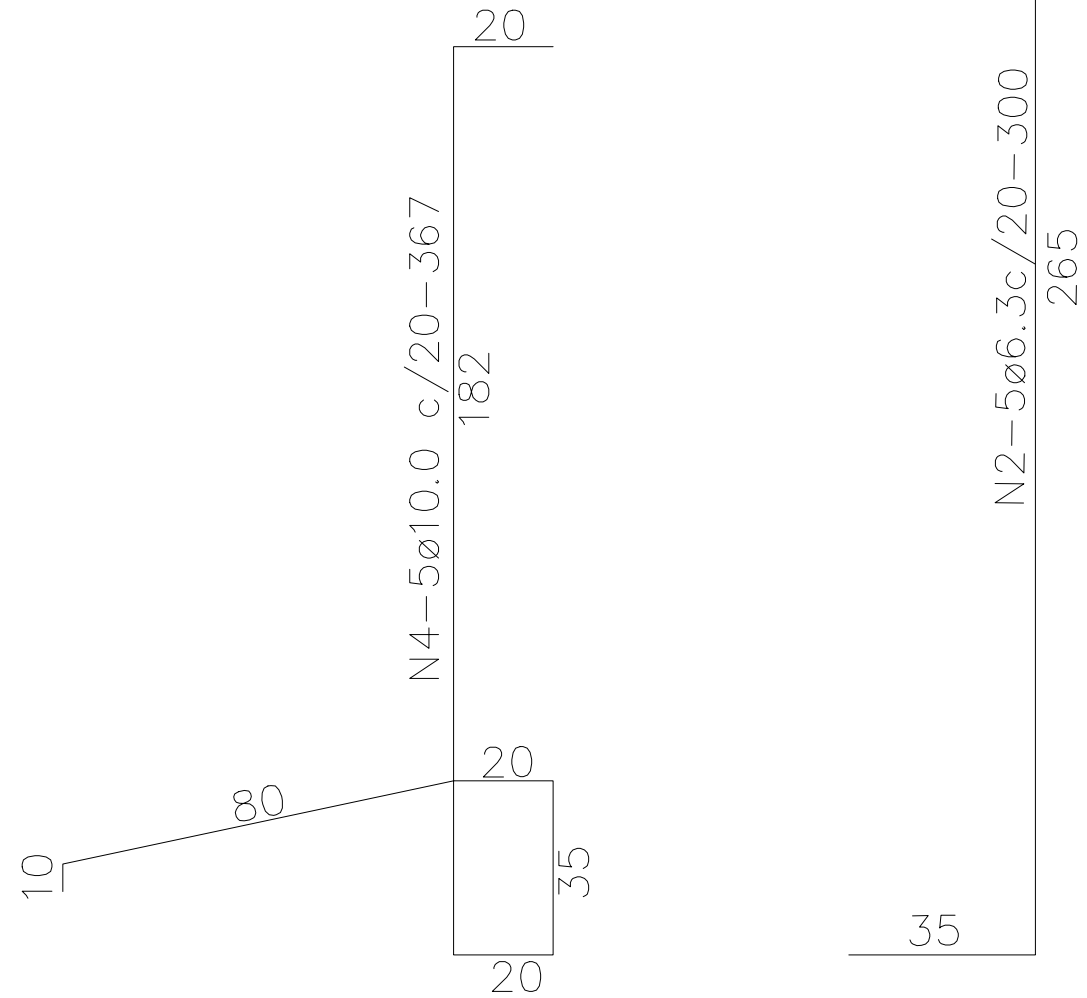
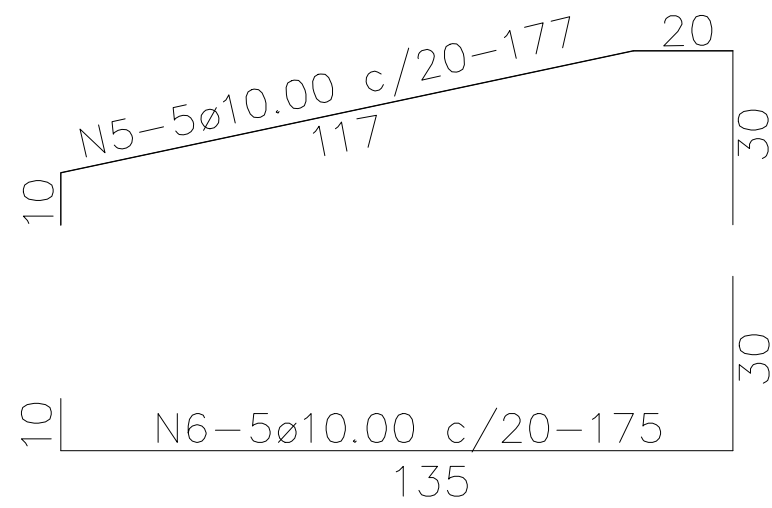
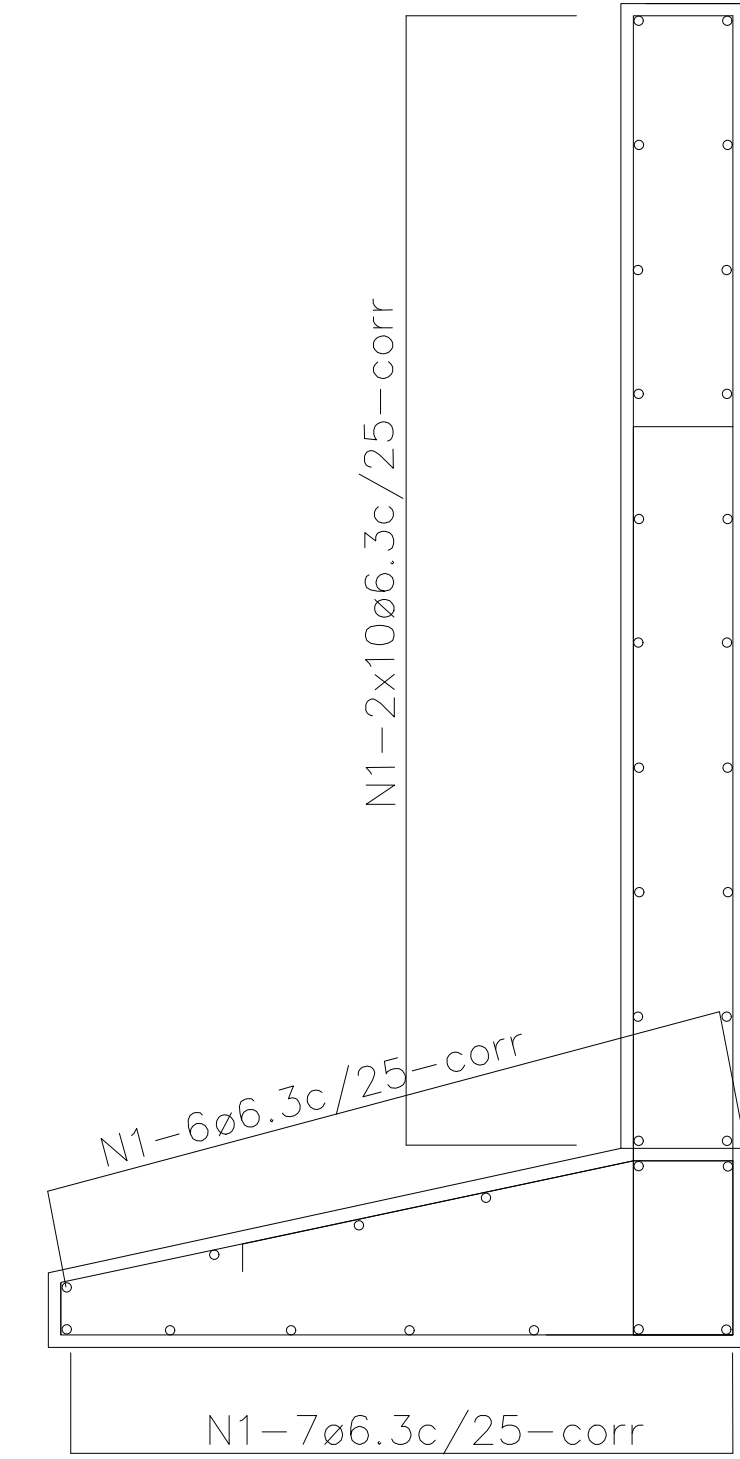


IMPLANTAÇÃO/SITUAÇÃO
Esc. 1:500

CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO		
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA		
LOCAL: RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, QUADRA 01, LOTE 01, LOTEAMENTO PLANALTO, BAIRRO SÃO GERALDO, DOM SILVÉRIO - MG		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSICA VIANA CARVALHO 0692763 7623		ESCALA: INDICADA
JÉSSICA VIANA CARVALHO (ENGº CIVIL) CREA-MG: 204.396/D		UNIDADE: CM
PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ BRÁULIO ALEIXO - GESTÃO (2021-2024) CPF: 756.722.006-72		DATA: 10/10/2023
		FOLHA: 01/01

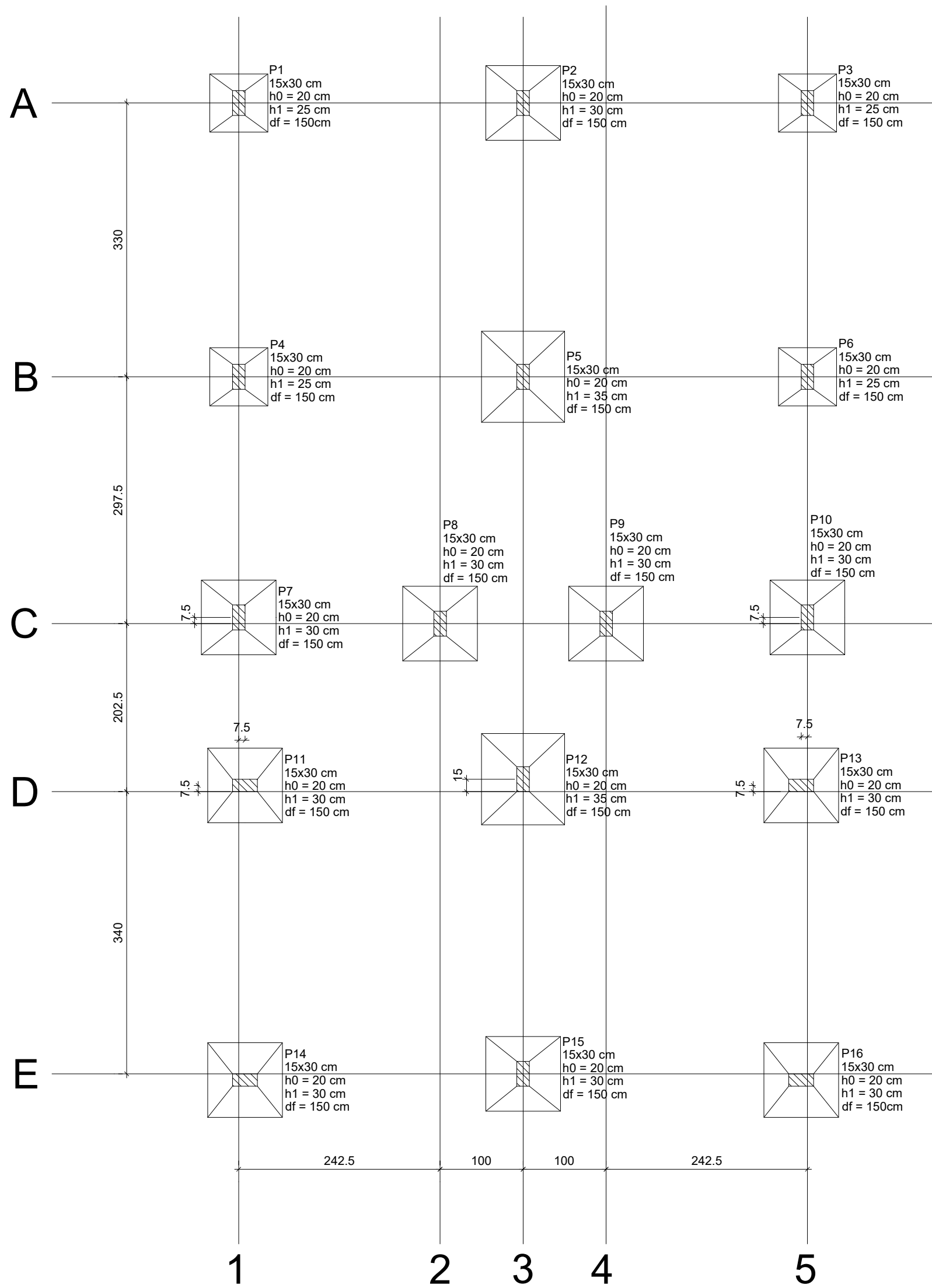


PLANTA FORMA
escala 1/50



Resumo de material - contenção 2 metros			
	Unidade	por m	total
Forma	m²	5,15	231,13
Aço CA-50/60	kg	39,07	1753,46
Concreto 25Mpa	m³	0,99	44,43
Escavação mecanizada	m³	3,78	169,65
Lastro de concreto	m³	0,07	3,14
Reaterro	m³	2,32	104,12

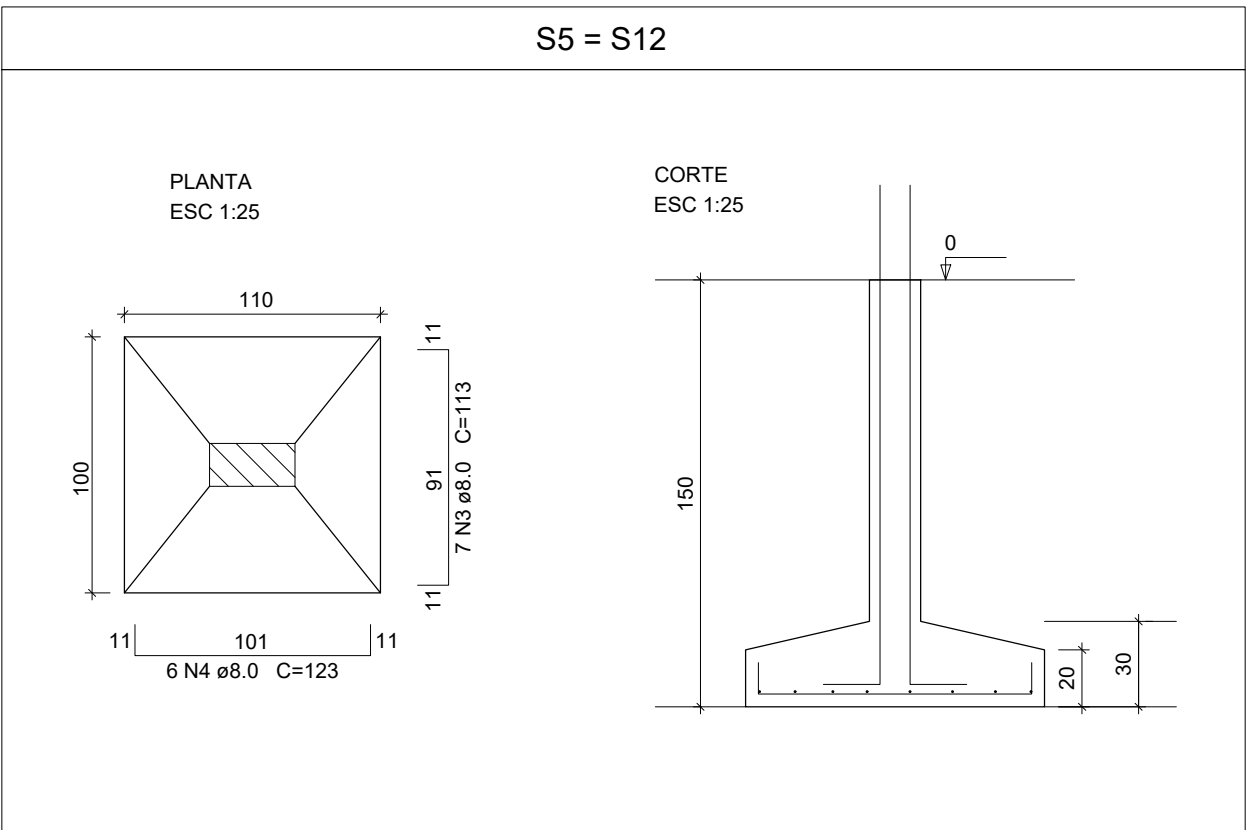
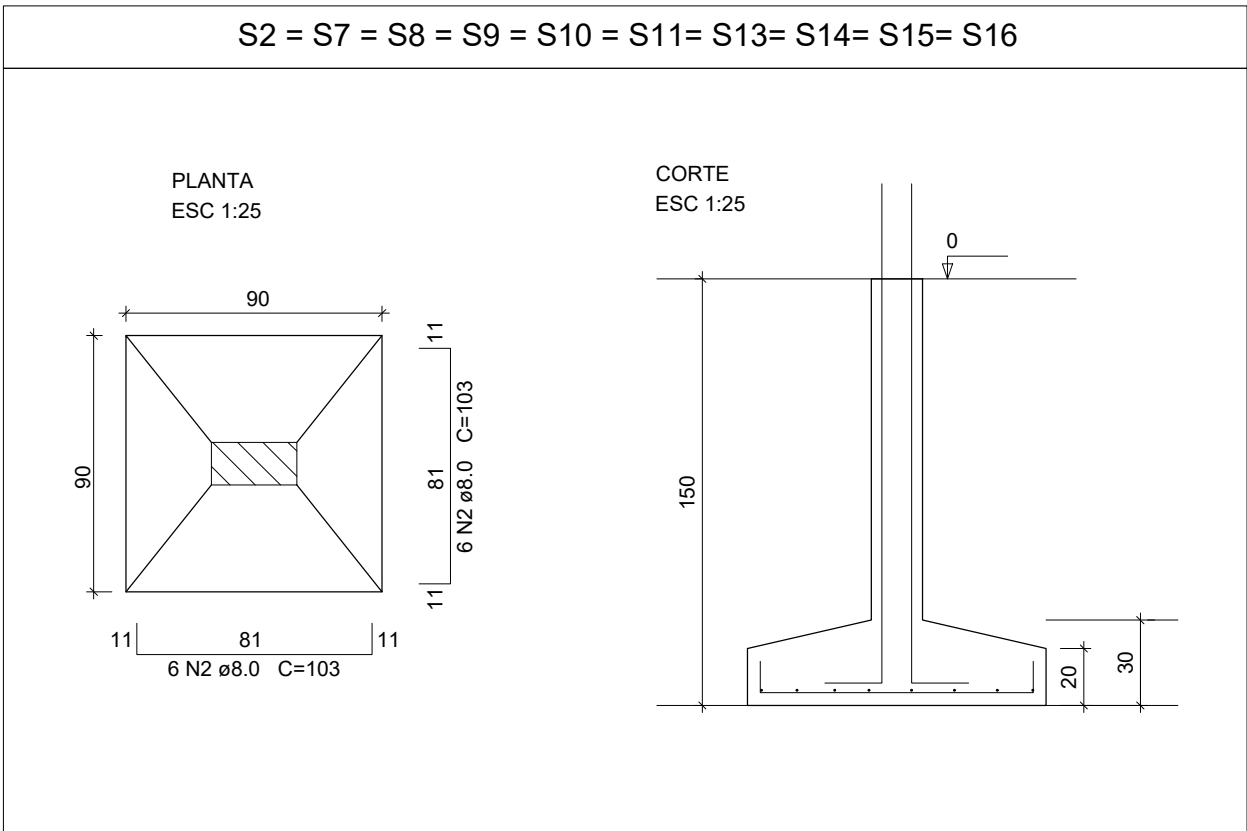
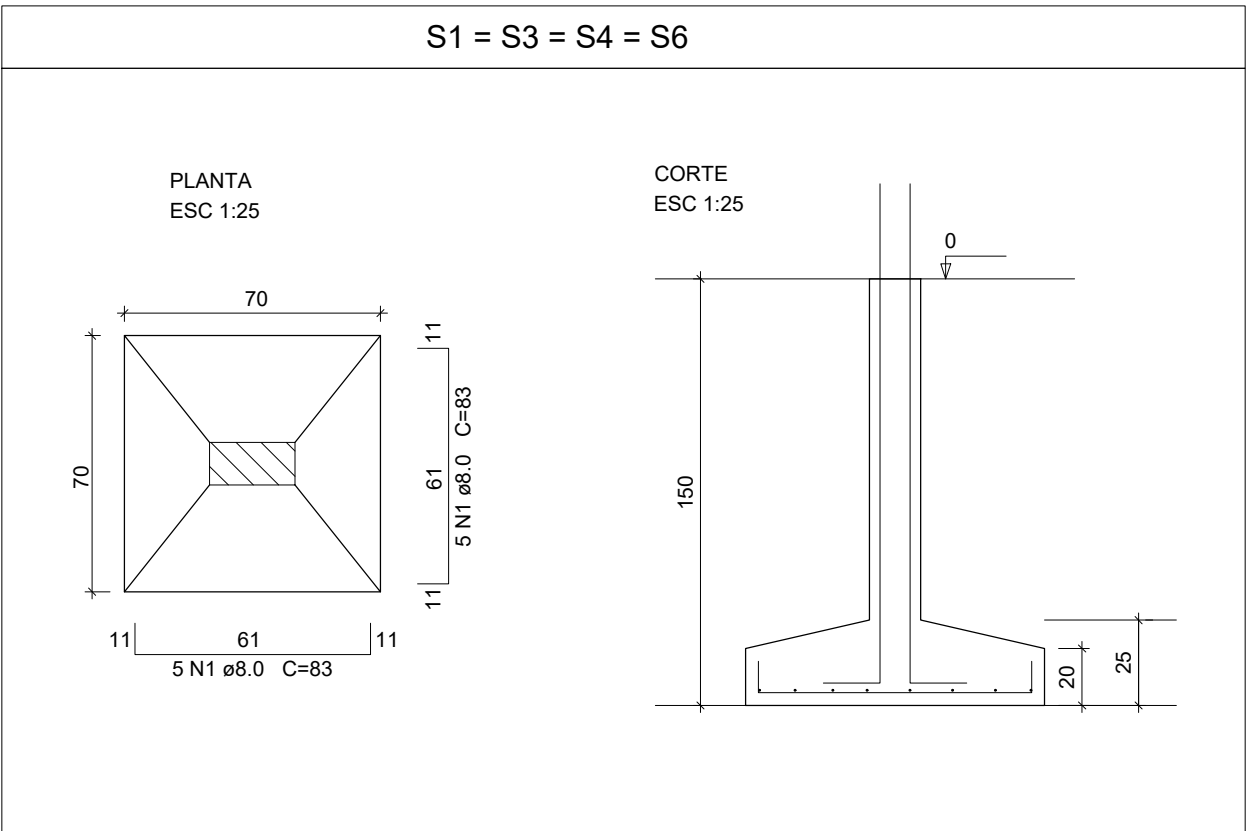
PROJETO CONTENÇÕES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, LOTE 01, QUADRA 01 LOTEAMENTO PLANALTO, BAIRRO SÃO GERALDO, DOM SILVÉRIO			
CONTEÚDO: DETALHAMENTO CONTENÇÕES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JÉSSICA VIANA CARVALHO CREA MG 204.396/D	DATA: Outubro/2023
PREFEITO MUNICIPAL:		José Bráulio Aleixo - Prefeito (2021-2024) CPF: 756.722.006-72	ÁREA TOTAL: 182,10m²
			ÁREA CONSTRUÍDA: 100,50m²
			PÁGINA: 01/02



Planta de locação
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Pilar		Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)	
						Positivo	Negativo			Positivo	Negativo	Positivo	Negativo
P1	15x30	-842.50	1185.00	3.9	3.5	0	-300	0	-300	0.0	-0.4	0.5	0.0
P2	15x30	-500.00	1185.00	6.5	6.2	0	-300	100	-200	0.2	-0.3	0.5	0.0
P3	15x30	-157.50	1185.00	3.9	3.5	0	-300	200	0	0.5	0.0	0.5	0.0
P4	15x30	-842.50	855.00	5.8	5.5	200	0	0	-200	0.0	-0.5	0.0	-0.5
P5	15x30	-500.00	855.00	10.7	10.5	200	0	100	-200	0.2	-0.3	0.0	-0.5
P6	15x30	-157.50	855.00	5.8	5.5	200	0	300	0	0.6	0.0	0.0	-0.5
P7	15x30	-842.50	565.00	5.8	5.1	200	-200	0	-100	0.0	-0.3	0.2	-0.3
P8	15x30	-500.00	565.00	7.9	7.4	200	-200	100	-200	0.2	-0.1	0.0	-0.4
P9	15x30	-400.00	565.00	7.9	7.4	200	-200	100	-200	0.2	-0.1	0.0	-0.4
P10	15x30	-157.50	565.00	5.8	5.1	200	-200	200	0	0.4	0.0	0.2	-0.3
P11	15x30	-835.00	362.50	8.8	8.2	100	0	600	0	1.4	0.0	0.1	-0.1
P12	15x30	-500.00	370.00	9.0	8.5	0	-400	100	-200	0.2	-0.3	0.7	0.0
P13	15x30	-165.00	362.50	8.8	8.2	100	0	0	-500	0.0	-1.5	0.1	-0.1
P14	15x30	-835.00	7.50	6.4	6.0	100	-200	600	0	1.5	0.0	0.1	0.0
P15	15x30	-500.00	15.00	5.2	4.9	300	0	100	-200	0.2	-0.1	0.0	-0.7
P16	15x30	-165.00	7.50	6.4	6.0	100	-200	0	-700	0.0	-1.7	0.1	0.0

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



RELAÇÃO DO AÇO				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.TOTAL (cm)
CA60	1	8.0	40	83
CA50	2	8.0	120	103
	3	8.0	14	113
	4	8.0	12	123

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	187.38	74.02
PESO TOTAL (kg)			
CA50		74.02	

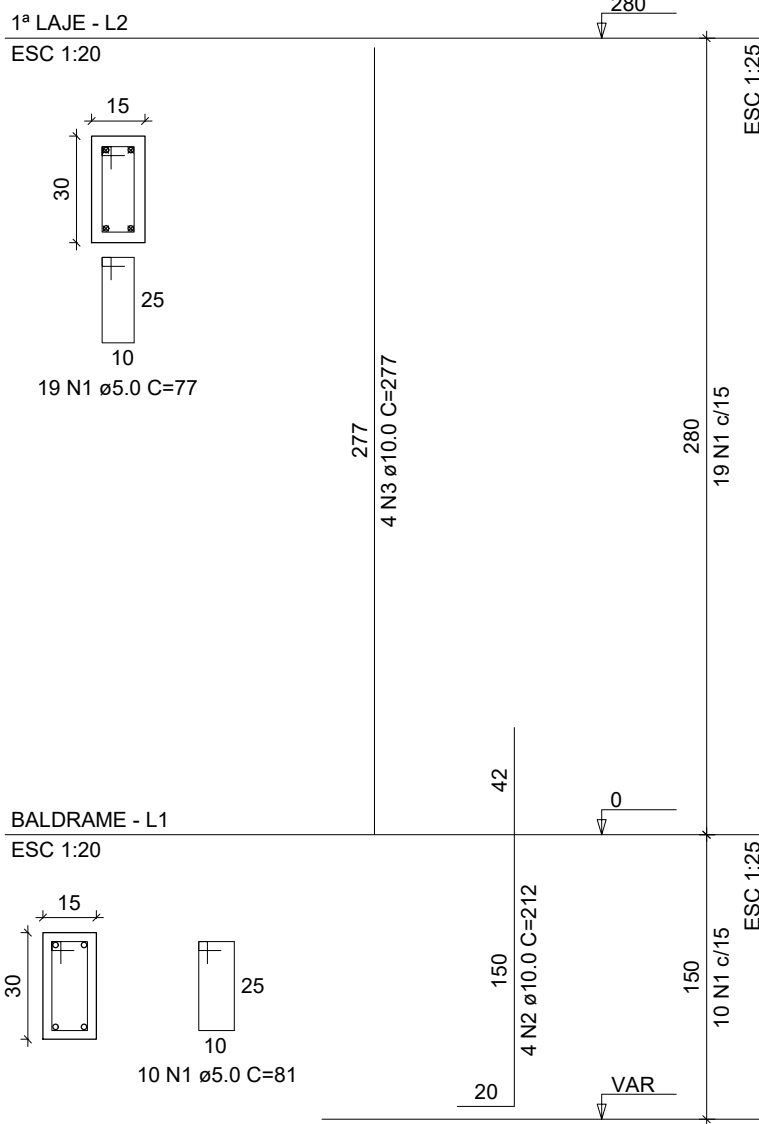
Volume de concreto (C-25) = 2.98 m³

RELAÇÃO DO AÇO					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	464	77	35728
CA50	2	10.0	64	212	13568
	3	10.0	64	277	17728

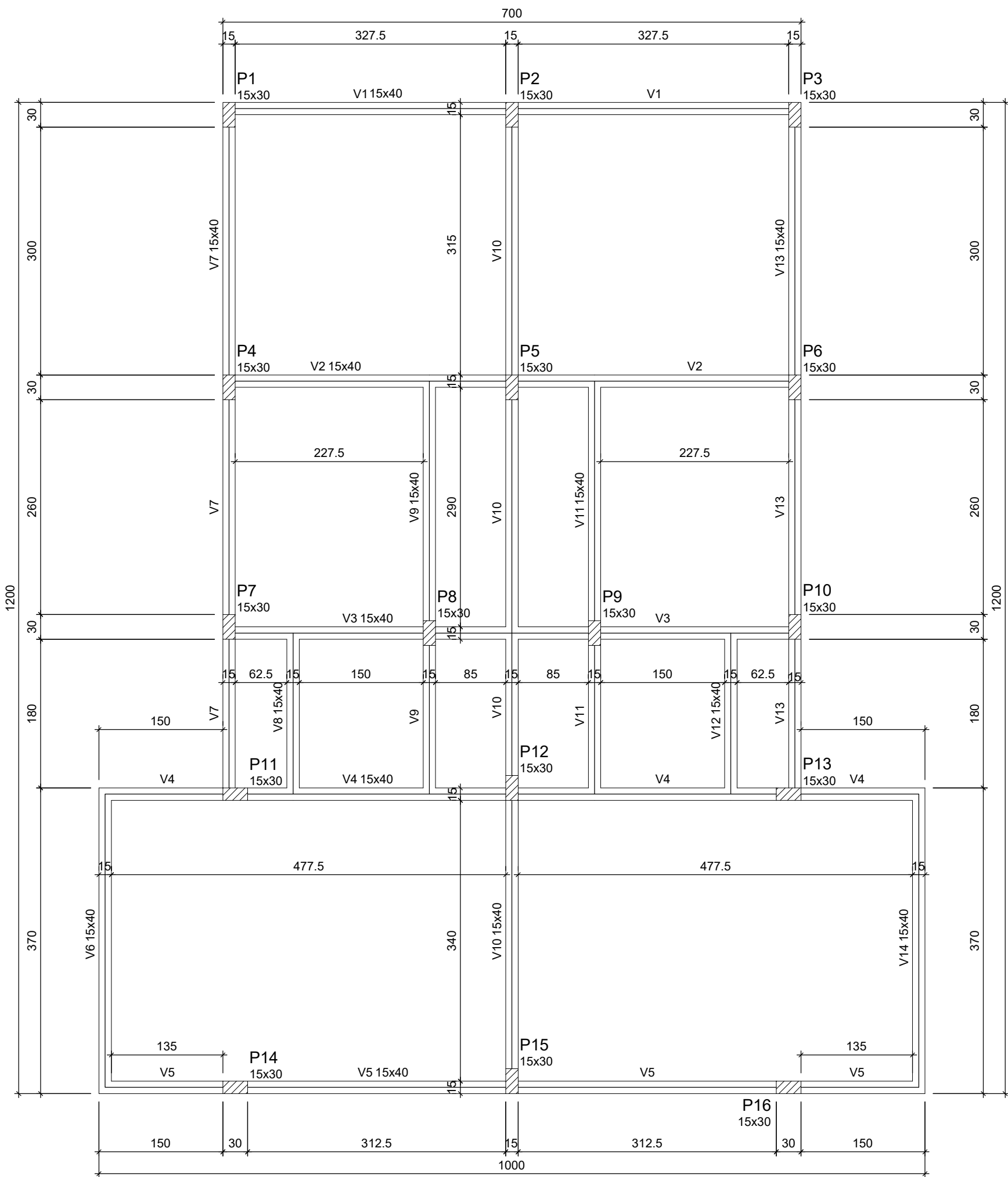
RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	5.0	357.28	55.02
CA50	10.0	312.96	193.10
PESO TOTAL (kg)			
CA50		193.10	
CA60		55.02	

Volume de concreto (C-25) = 2.88 m³
Área de forma = 57.60 m²

P1= P2= P3= P4= P5= P6= P7= P8= P9= P10= P11= P12= P13= P14= P15= P16



PROJETO ESTRUTURAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, LOTE 01, QUADRA 01 LOTEAMENTO PLANALTO, BAIRRO SÃO GERALDO, DOM SILVÉRIO			
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, DETALHAMENTO SAPATAS E PILARES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JÉSSICA VIANA CARVALHO0892767623	Assinado digitalmente por: José Bráulio Aleixo CPF: 722.006-72 Certificado emitido por: AC: DOM SILVÉRIO Data: 22/06/2024 18:17:30.00	DATA: Outubro/2023
	Jéssica Viana Carvalho CREA MG 204.396/D		ÁREA TOTAL: 182,10m²
PREFEITO MUNICIPAL:	José Bráulio Aleixo - Prefeito (2021-2024)		ÁREA CONSTRUÍDA: 100,50m²
	CPF: 756.722.006-72		PÁGINA: 01/03



Planta de forma baldrame (Nível 0)
escala 1:50

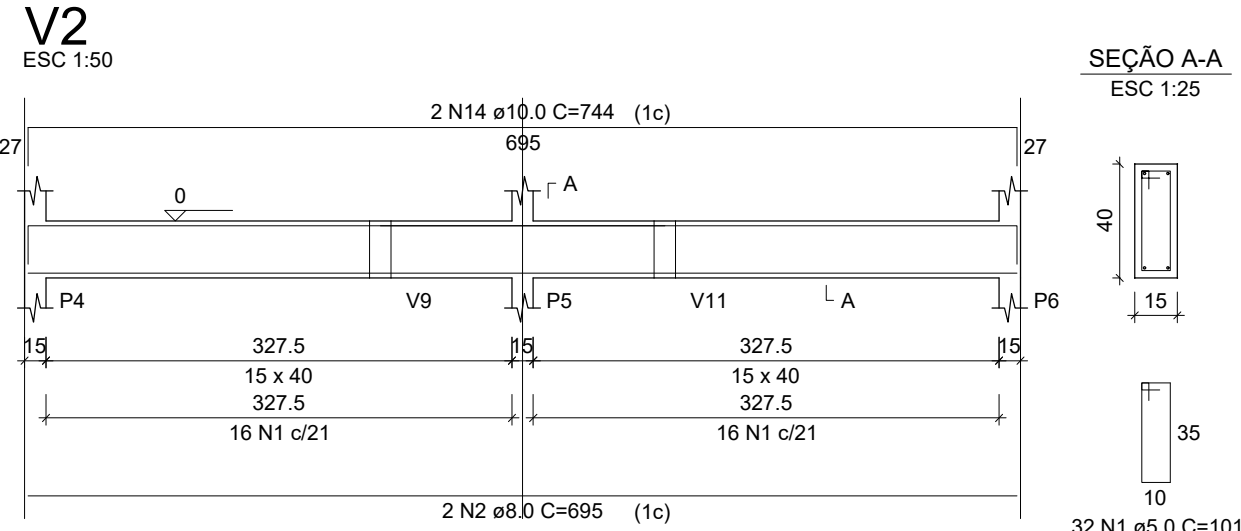
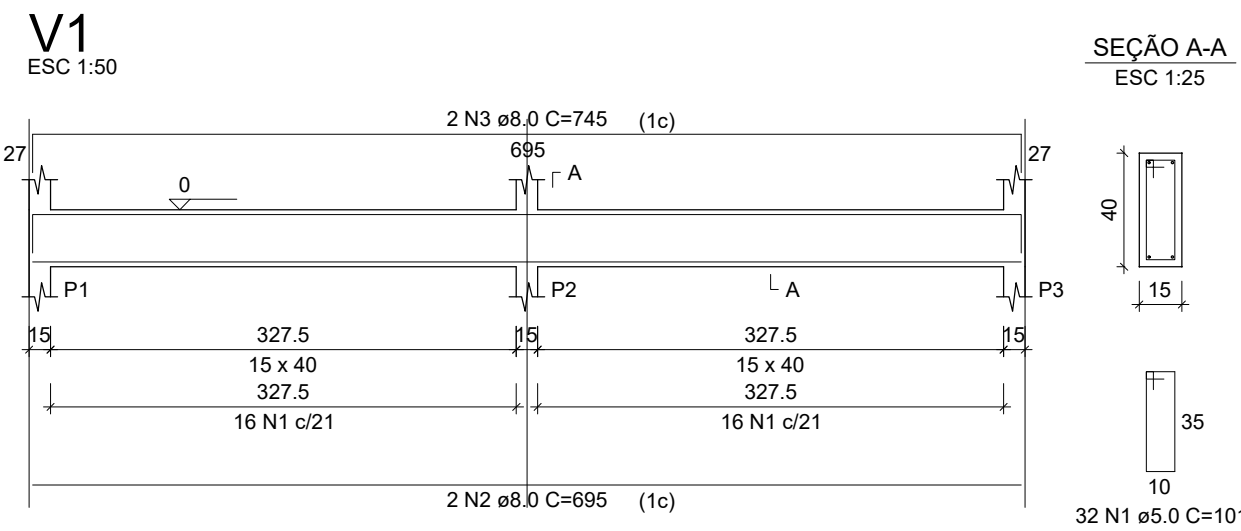
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	0
V2	15x40	0	0
V3	15x40	0	0
V4	15x40	0	0
V5	15x40	0	0
V6	15x40	0	0
V7	15x40	0	0
V8	15x40	0	0
V9	15x40	0	0
V10	15x40	0	0
V11	15x40	0	0
V12	15x40	0	0
V13	15x40	0	0
V14	15x40	0	0

Características dos materiais	
fck	Ecs
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0
P6	15 x 30	0	0
P7	15 x 30	0	0
P8	15 x 30	0	0
P9	15 x 30	0	0
P10	15 x 30	0	0
P11	15 x 30	0	0
P12	15 x 30	0	0
P13	15 x 30	0	0
P14	15 x 30	0	0
P15	15 x 30	0	0
P16	15 x 30	0	0

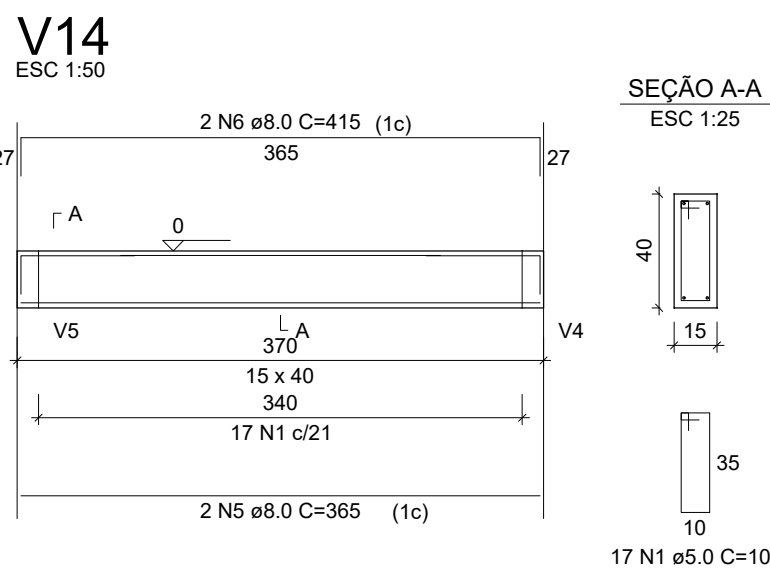
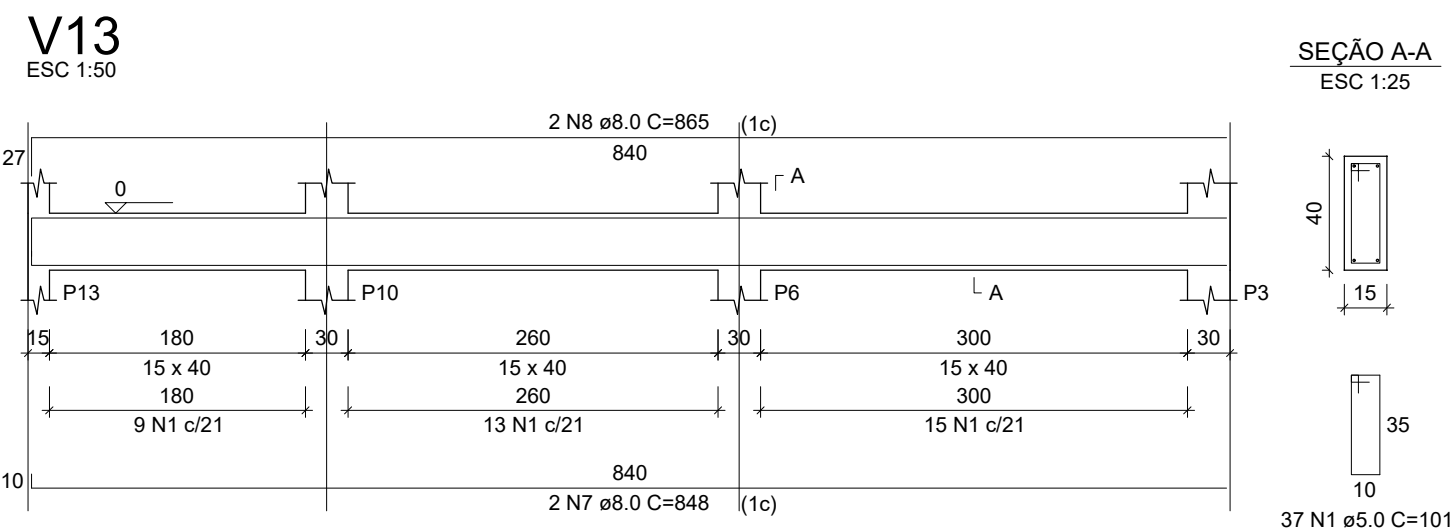
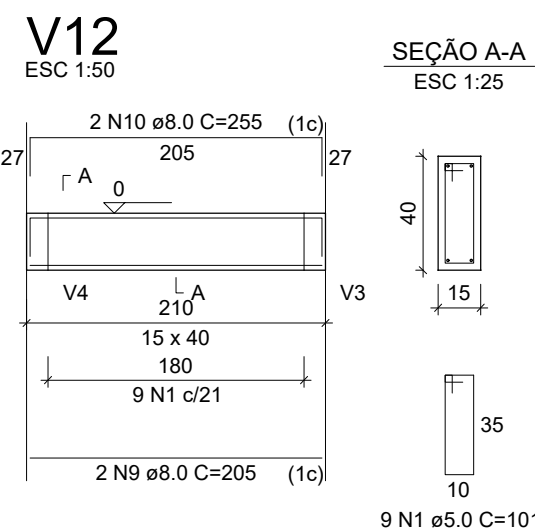
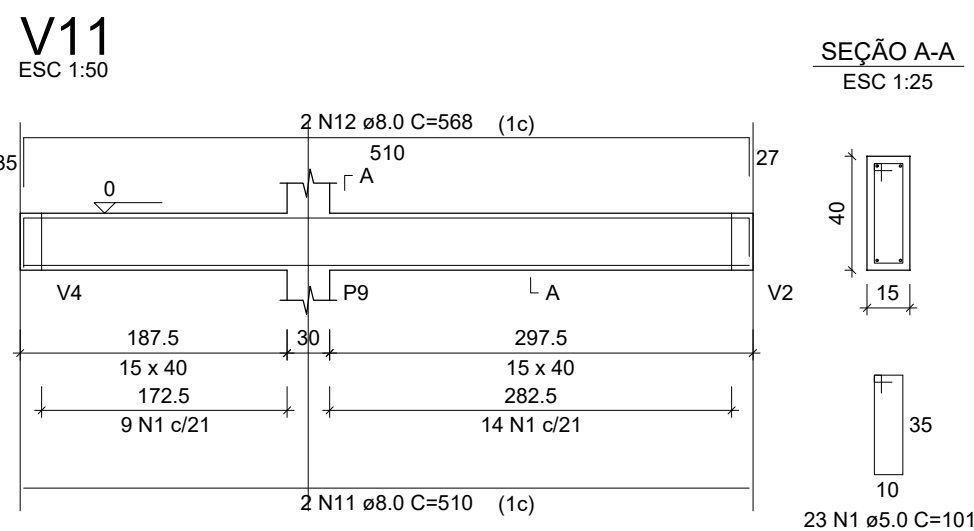
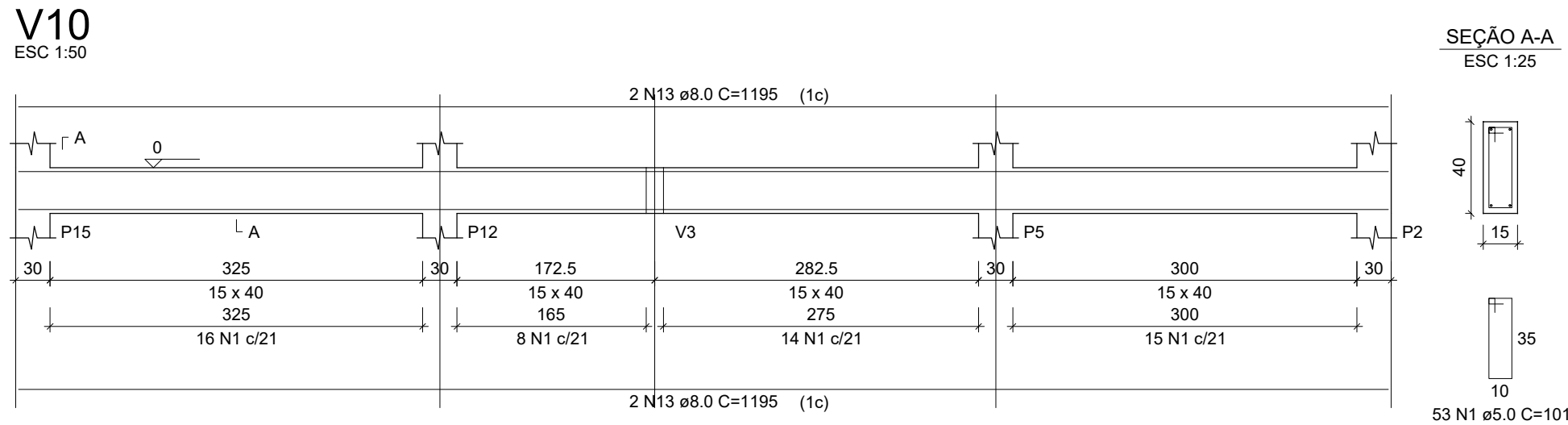
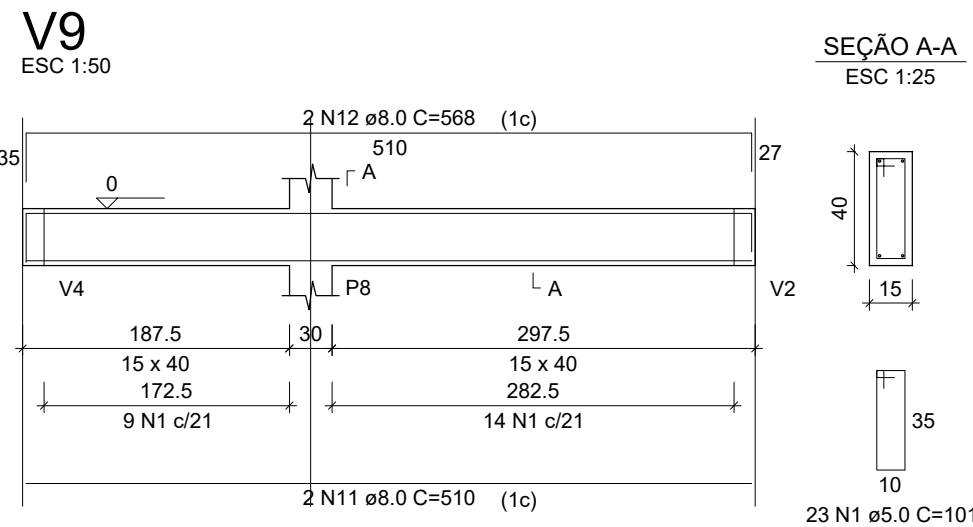
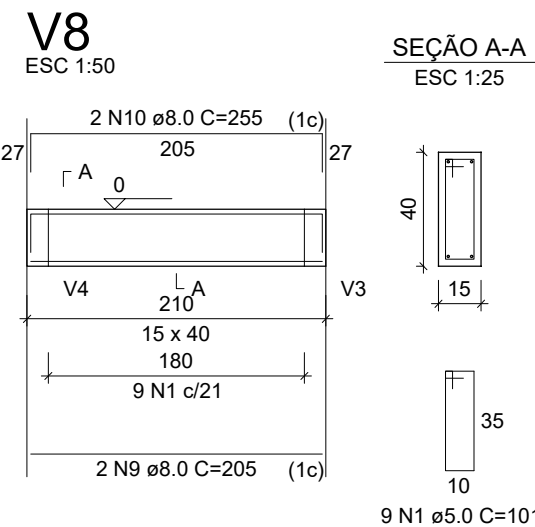
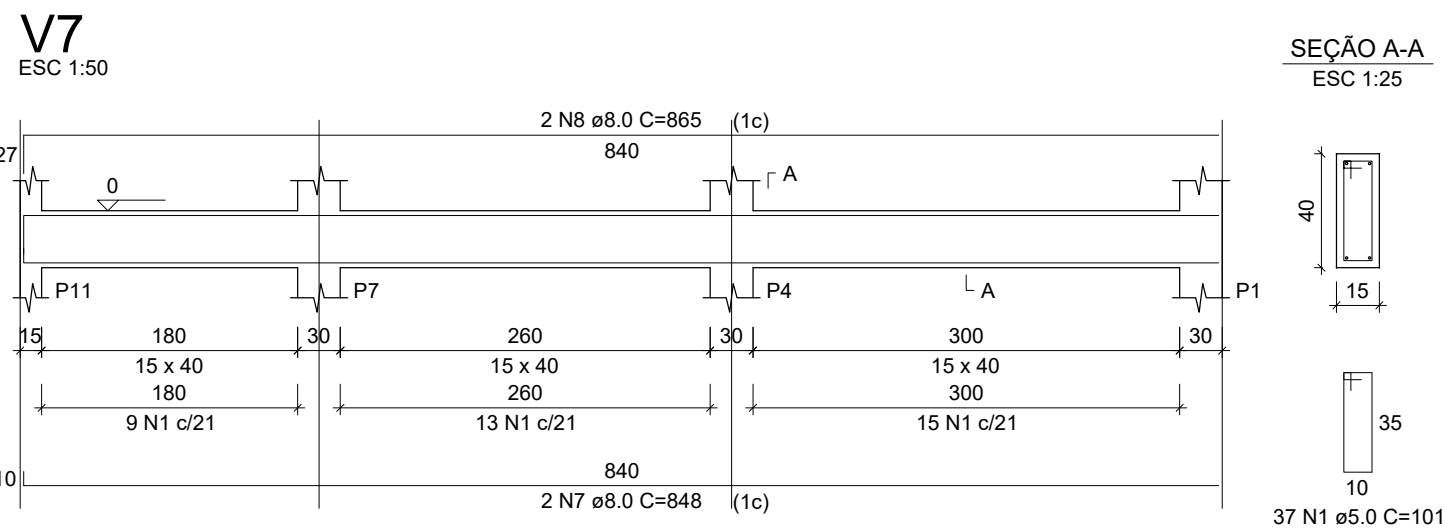
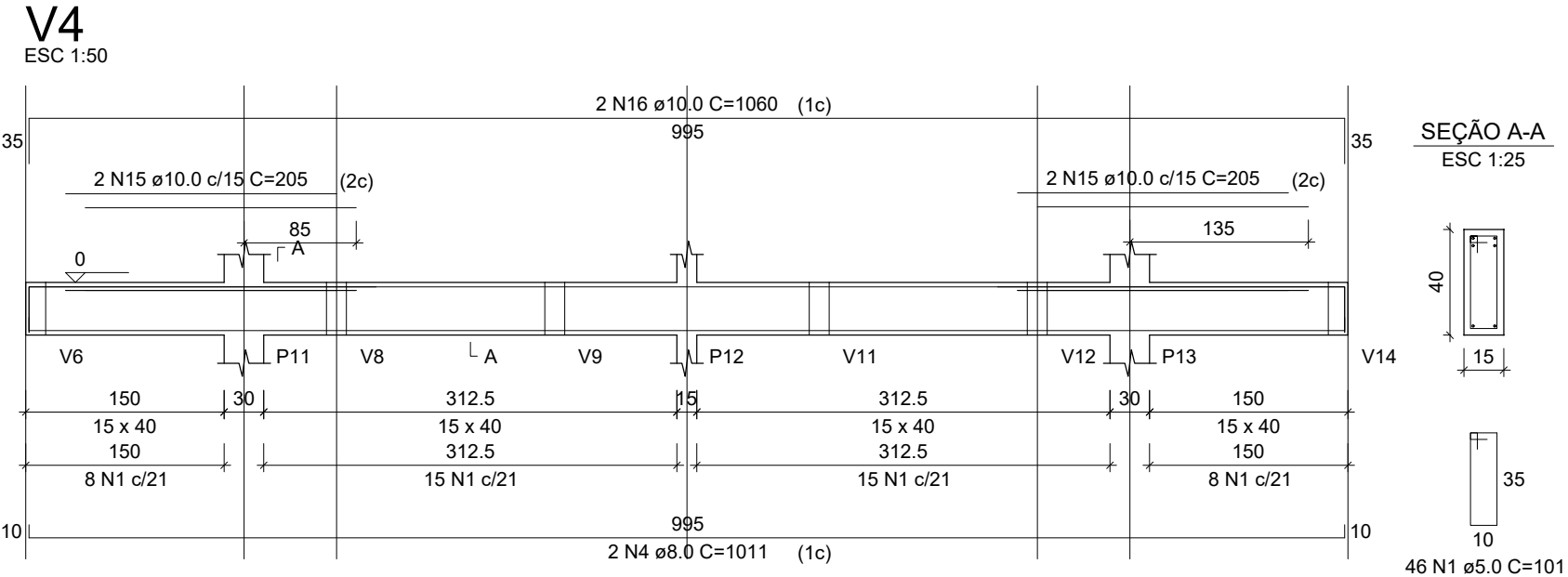
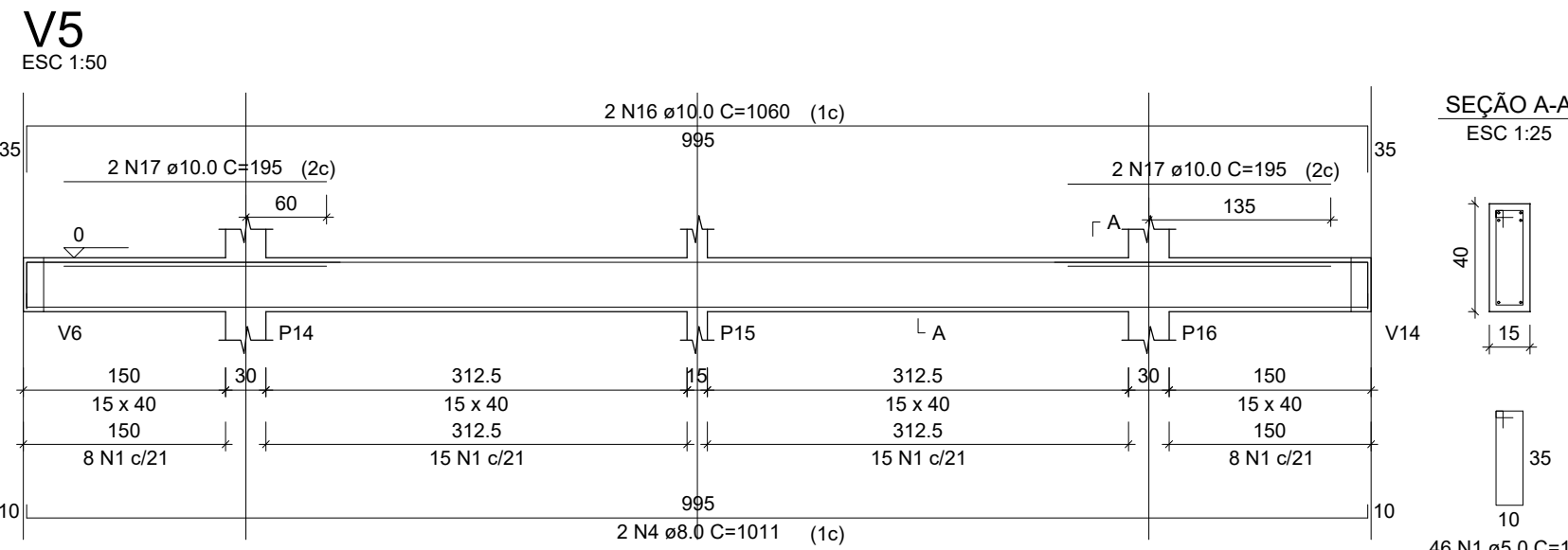
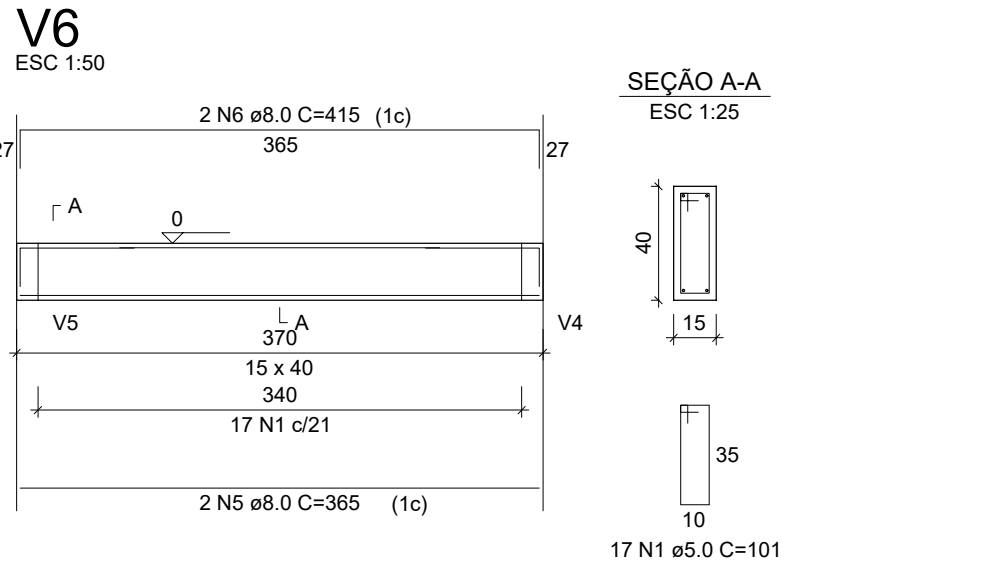
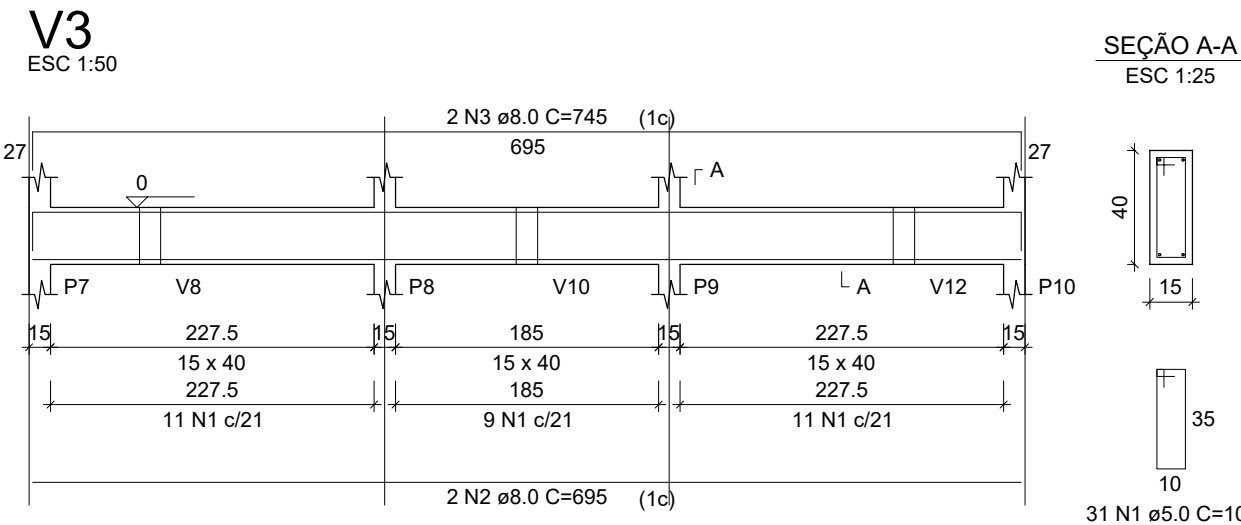
Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



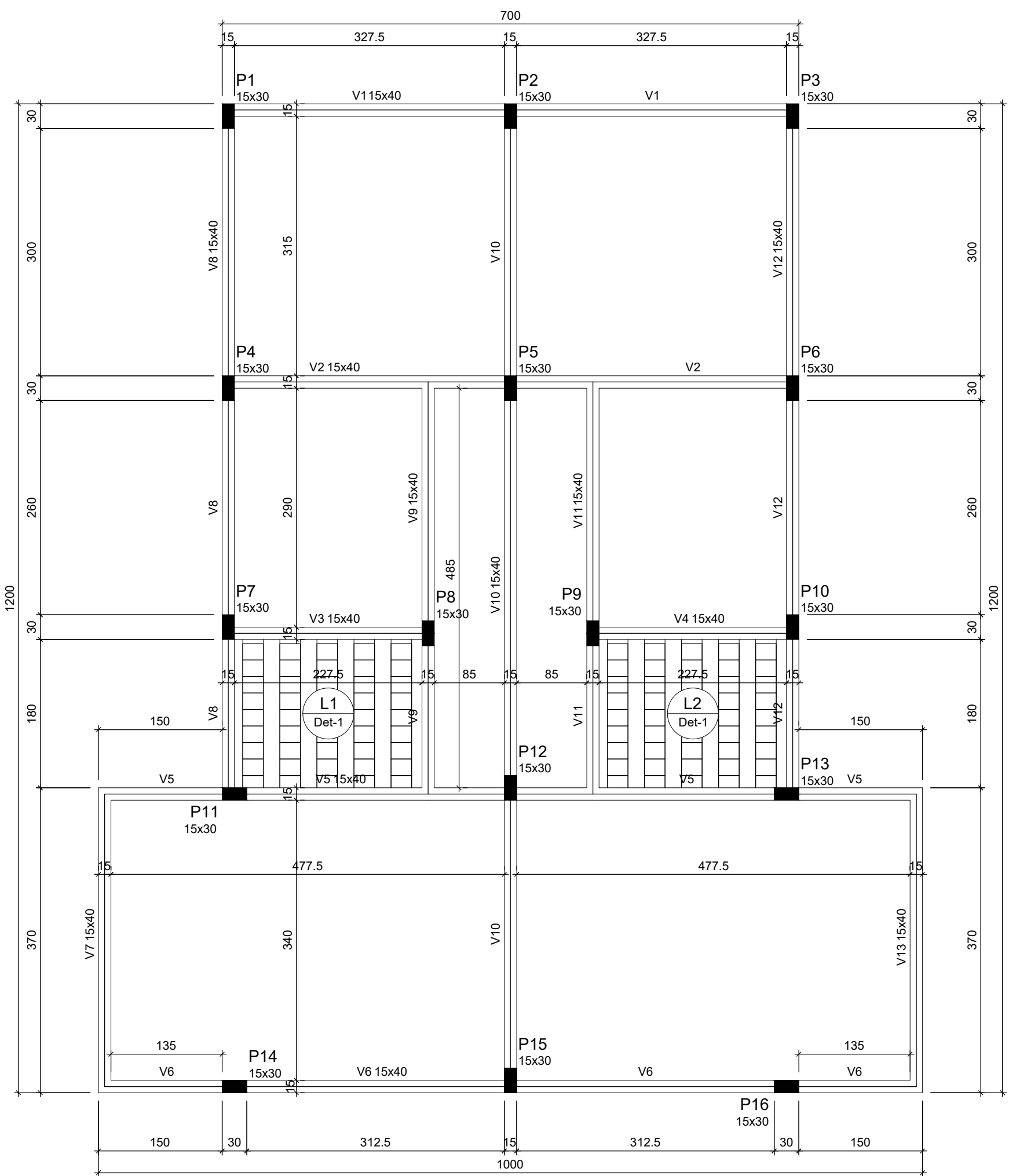
RELAÇÃO DO AÇO					
V1 V4 V7 V10 V13	V2 V5 V8 V11 V14	V3 V6 V9 V12			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	412	101	41612
CA50	2	8.0	6	695	4170
	3	8.0	4	745	2980
	4	8.0	4	1011	4044
	5	8.0	4	365	1460
	6	8.0	4	415	1660
	7	8.0	4	545	3392
	8	8.0	4	865	3460
	9	8.0	4	568	2272
	10	8.0	4	255	1020
	11	8.0	4	510	2040
	12	8.0	4	568	2272
	13	8.0	4	1195	4780
	14	10.0	2	744	1488
	15	10.0	4	205	820
	16	10.0	4	1060	4240
	17	10.0	4	195	780

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	321	139.3
CA60	5.0	73.3	49.7
PESO TOTAL (kg)		416.1	70.6
CA50	189		
CA60	70.6		

Volume de concreto (C-25) = 5.51 m³
Área de forma = 87.21 m²



PROJETO ESTRUTURAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, LOTE 01, QUADRA 01 LOTEAMENTO PLANALTO, BAIRRO SÃO GERALDO, DOM SILVÉRIO			
CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA/DETALHAMENTO VIGAMENTO BALDRAME			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA:	
JÉSSICA VIANA CARVALHO 050927679 2004-04-04 623		Outubro/2023	
PREFEITO MUNICIPAL:		ÁREA TOTAL:	
José Bráulio Aleixo - Prefeito (2021-2024) CPF: 756.722.006-72		182,10m²	
		ÁREA CONSTRUIDA:	
		100,50m²	
		PÁGINA:	
		02/03	

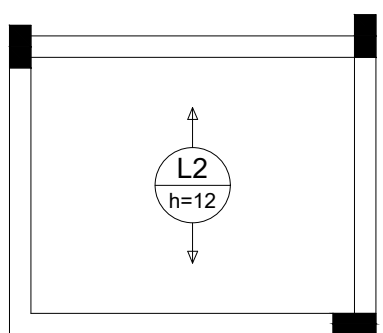
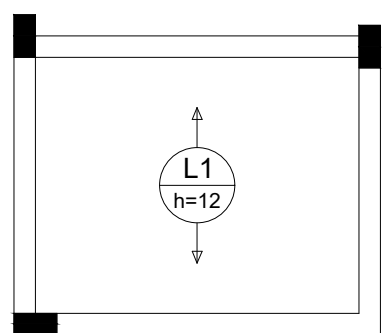
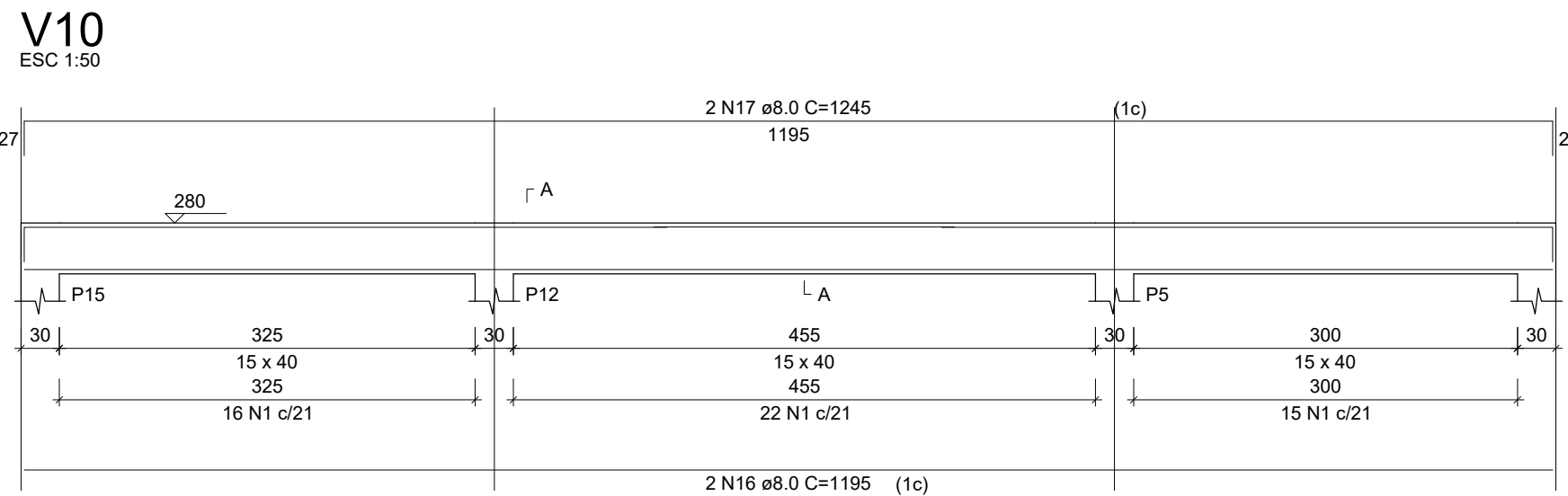


Planta de forma (Nível 280)

escala 1:50

Lajes					Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental
L1	Pré-moldada	12	0	280	269	130	150
L2	Pré-moldada	12	0	280	269	130	150

Legenda dos pilares			
	Pilar que morre		Pilar que passa
	Pilar que nasce		Pilar com mudança de seção



Sentido das vigotas (Eixo Y)

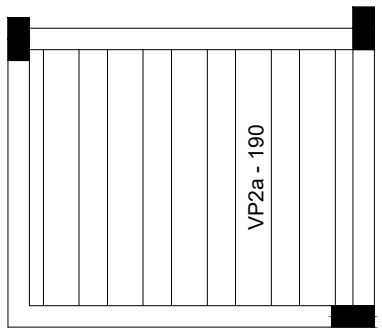
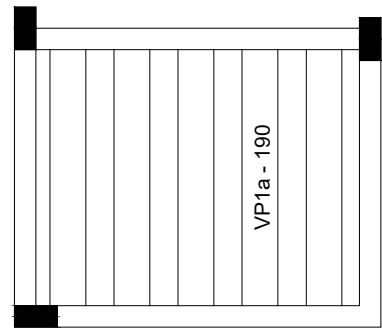
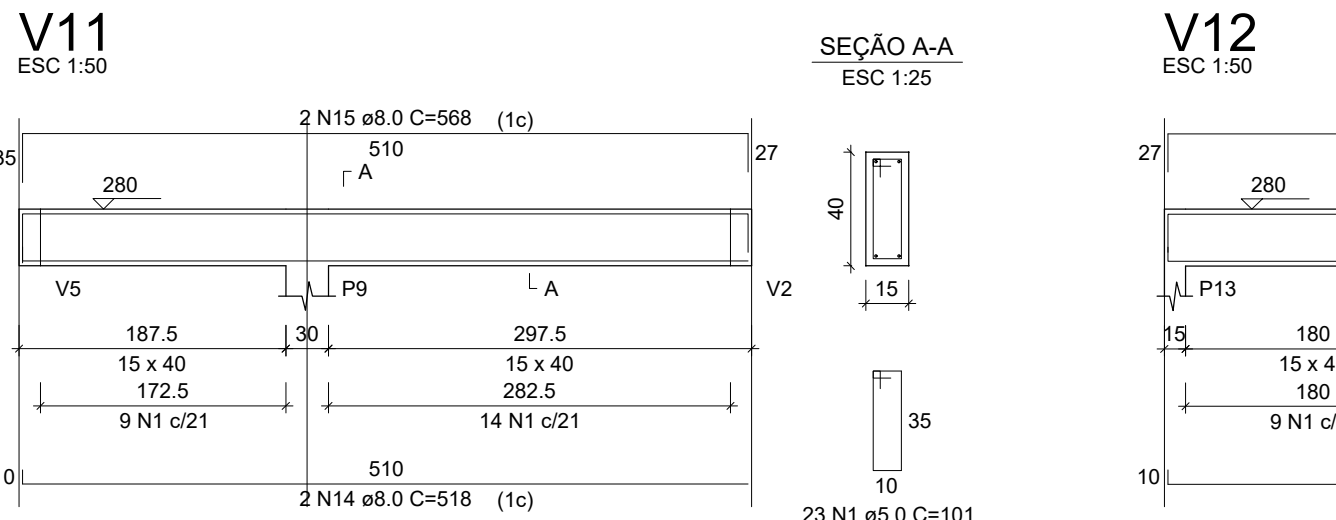
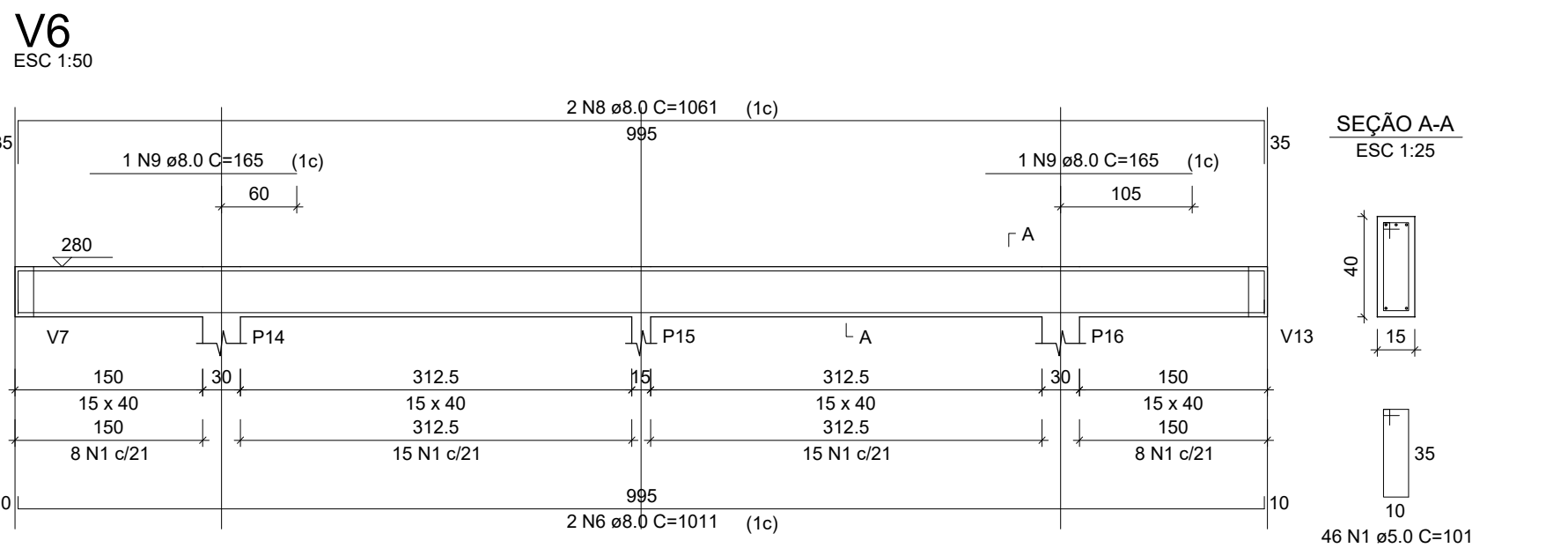
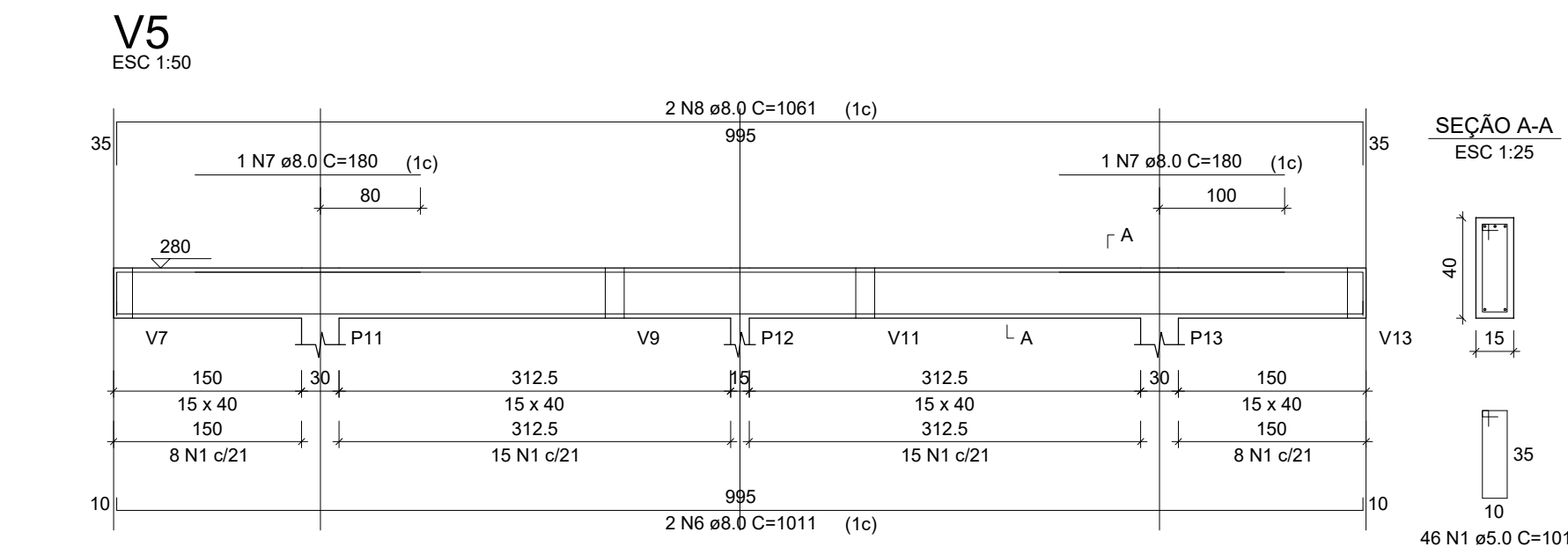
escala 1:50

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)
V1	15x40	0
V2	15x40	0
V3	15x40	0
V4	15x40	0
V5	15x40	0
V6	15x40	0
V7	15x40	0
V8	15x40	0
V9	15x40	0
V10	15x40	0
V11	15x40	0
V12	15x40	0
V13	15x40	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

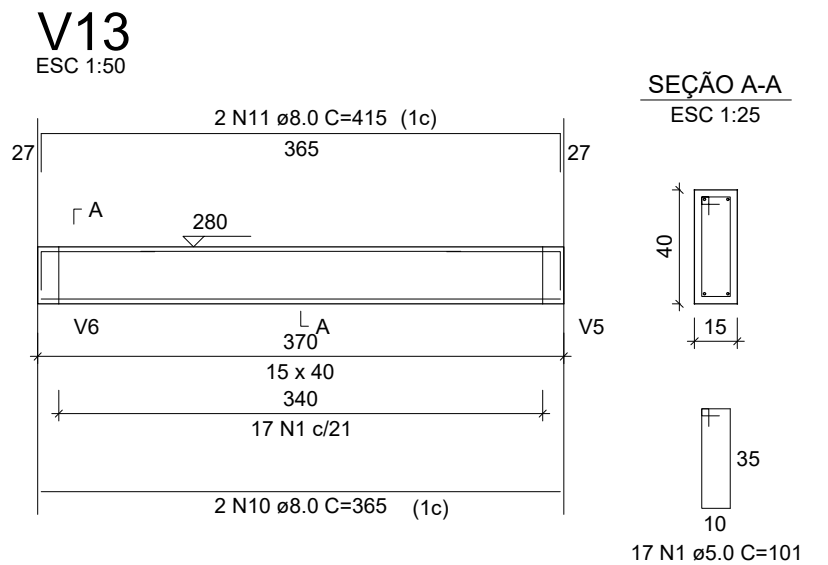
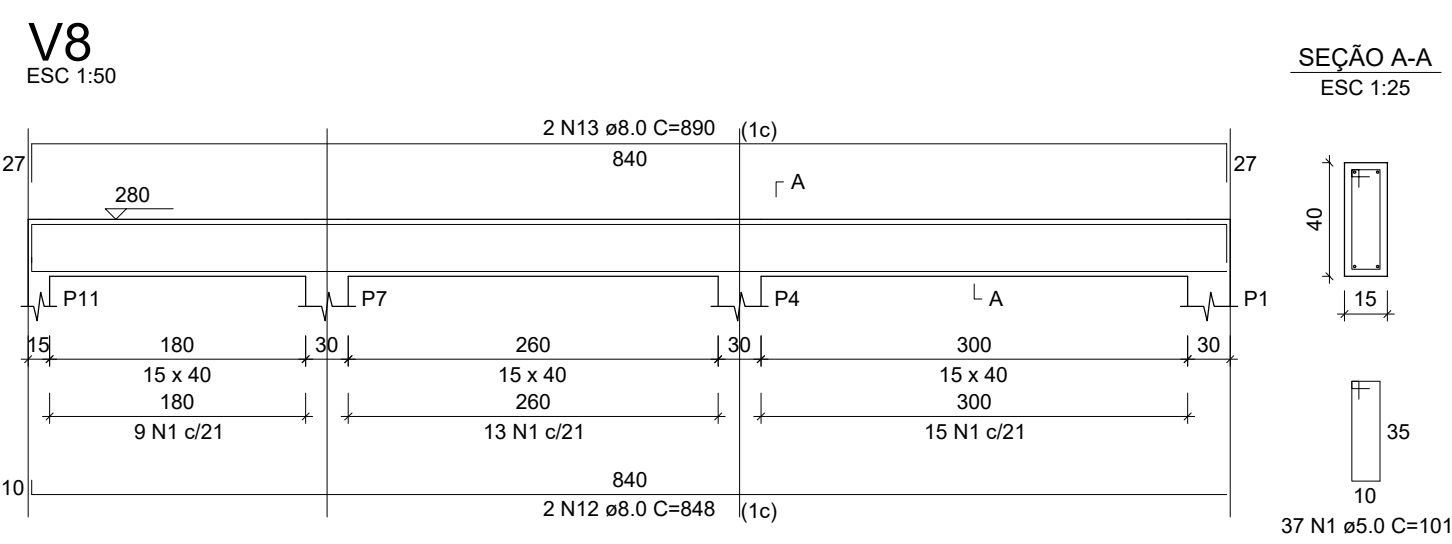
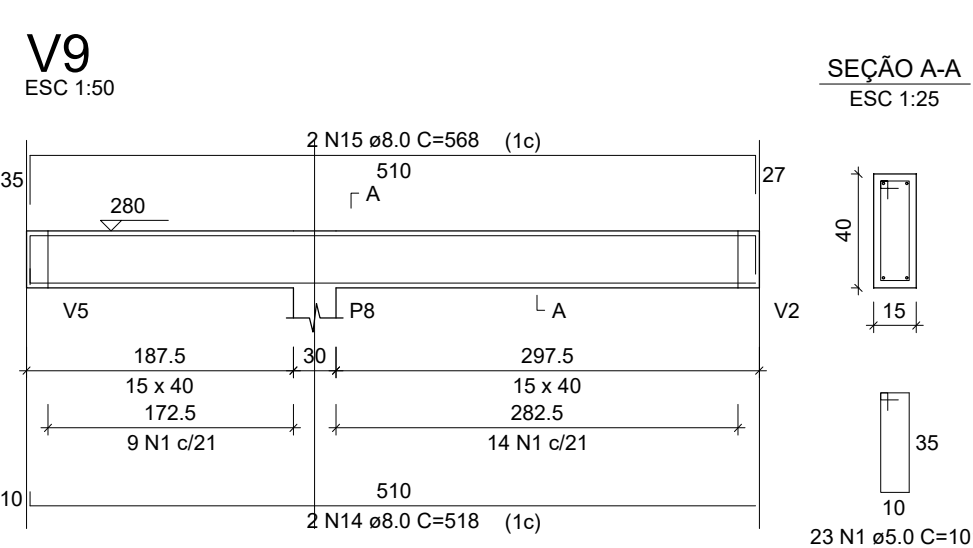
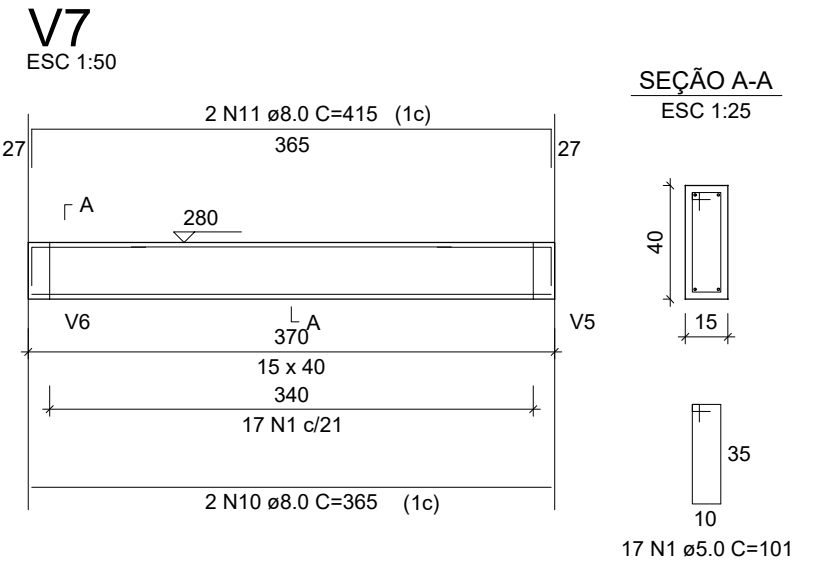
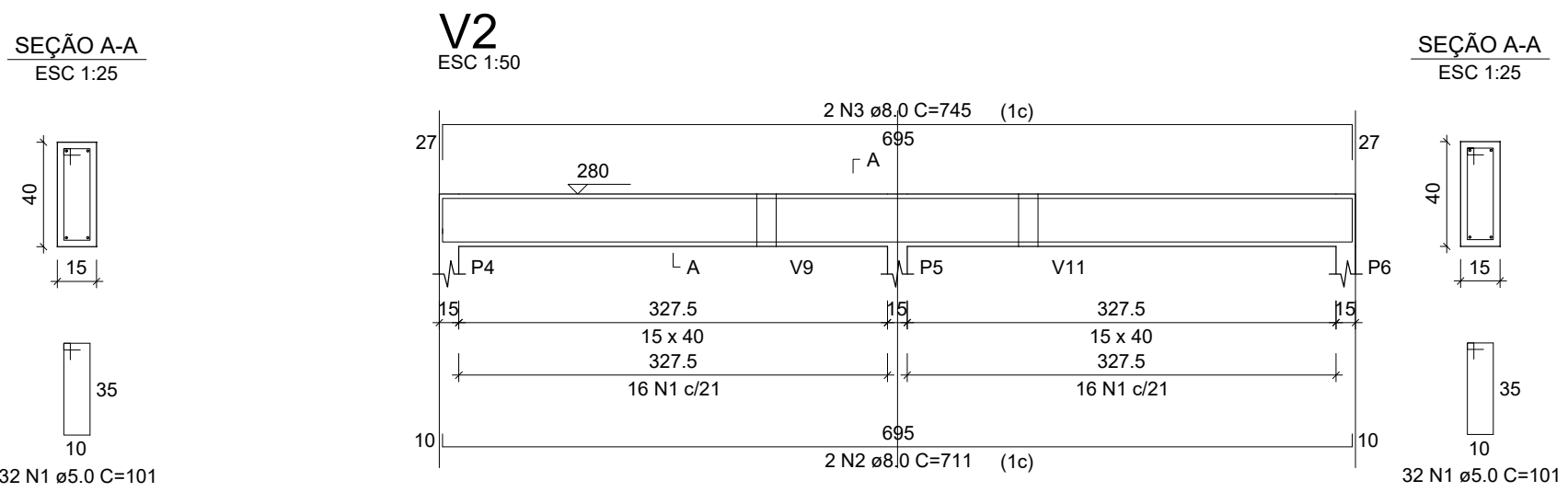
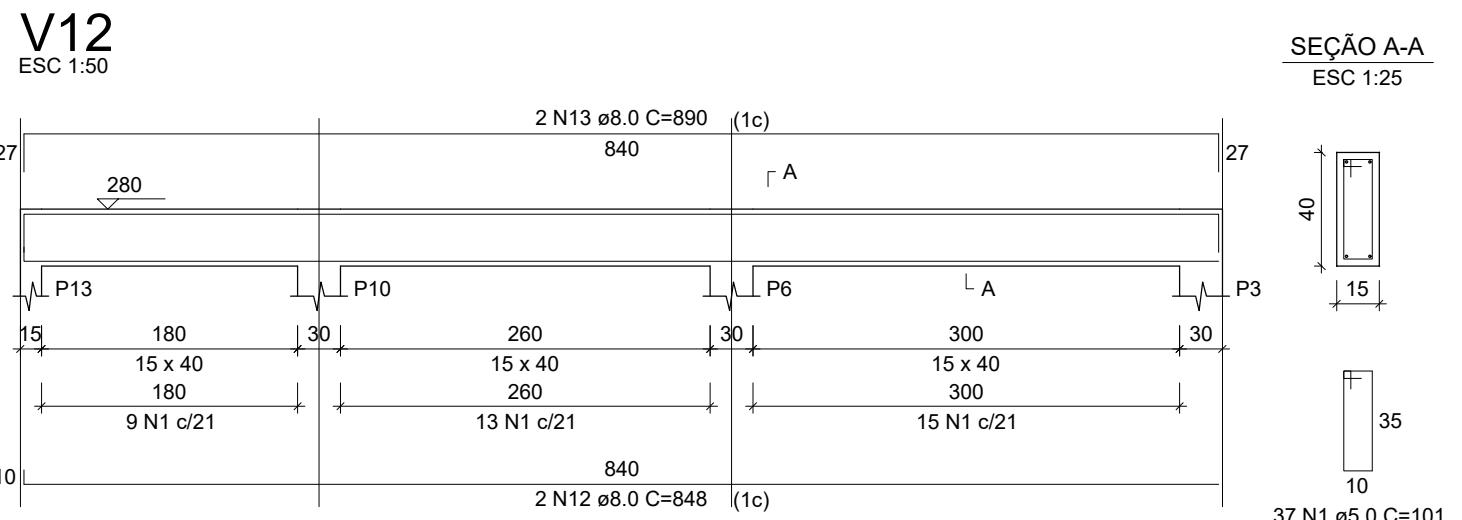
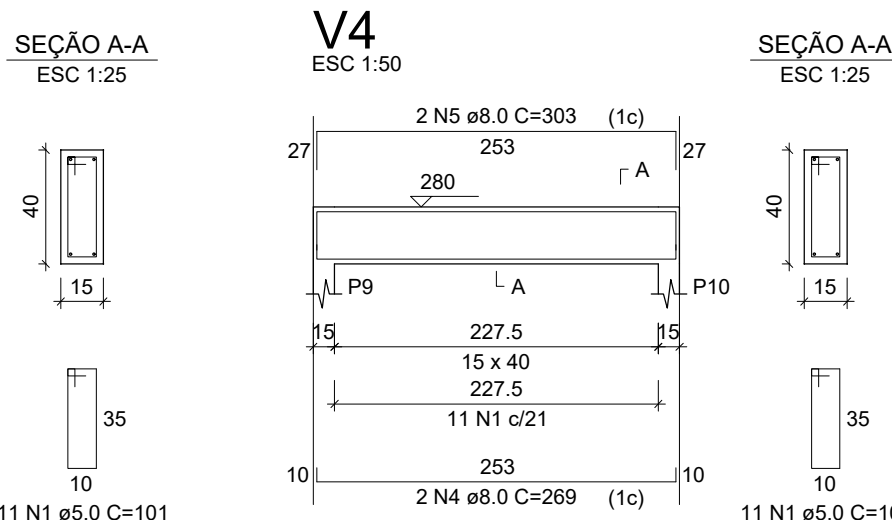
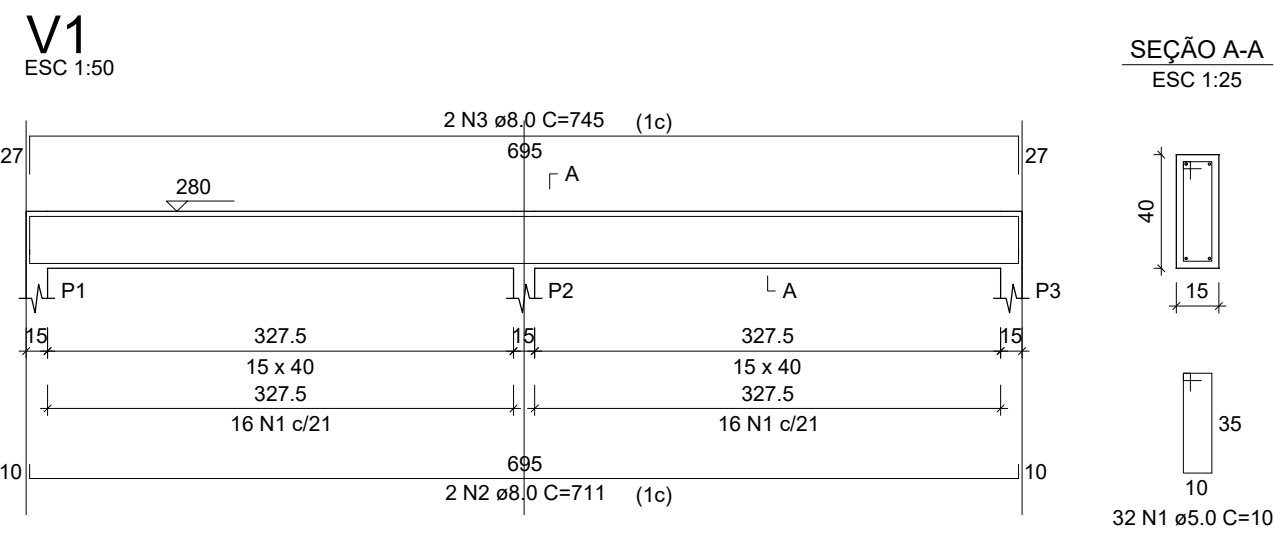
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	280
P2	15 x 30	0	280
P3	15 x 30	0	280
P4	15 x 30	0	280
P5	15 x 30	0	280
P6	15 x 30	0	280
P7	15 x 30	0	280
P8	15 x 30	0	280
P9	15 x 30	0	280
P10	15 x 30	0	280
P11	15 x 30	0	280
P12	15 x 30	0	280
P13	15 x 30	0	280
P14	15 x 30	0	280
P15	15 x 30	0	280
P16	15 x 30	0	280



Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)
CA60	1	5.0	385	101
CA50	2	8.0	4	711
	3	8.0	4	745
	4	8.0	4	269
	5	8.0	4	303
	6	8.0	4	1011
	7	8.0	2	180
	8	8.0	4	1061
	9	8.0	2	165
	10	8.0	4	365
	11	8.0	4	415
	12	8.0	4	848
	13	8.0	4	890
	14	8.0	4	518
	15	8.0	4	568
	16	8.0	2	1195
	17	8.0	2	1245

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	383.9	157.9
CA60	5.0	388.9	65.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50		157.9	
CA60		65.9	

Volume de concreto (C-25) = 5.14 m³
Área de forma = 81.46 m²

PROJETO ESTRUTURAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, LOTE 01, QUADRA 01 LOTEAMENTO PLANALTO, BAIRRO SÃO GERALDO, DOM SILVÉRIO			
CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA/DETALHAMENTO VIGAMENTO 1ª LAJE, DETALHAMENTO VIGOTAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JÉSSICA VIANA CARVALHO 0869276-7 77623	DATA: Outubro/2023	
PREFEITO MUNICIPAL:	José Bráulio Aleixo - Prefeito (2021-2024) CPF: 756.722.006-72	ÁREA TOTAL: 182,10m²	ÁREA CONSTRUÍDA: 100,50m²
		PÁGINA:	01/02

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dom Silvério

Projeto: CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS

Responsável Técnico: JÉSSICA VIANA CARVALHO

Nº CREA/CAU: 204.396/D

Data: 24/10/2023

Referências de Preços

1 SINAPI 06_2023

2 SEINFRA LESTE 04_2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS						
1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	NDICADA			10.490,88
1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	48,000	110,48	5.303,04
1.2	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	96,000	54,04	5.187,84
2	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	NDICADA			891,03
2.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,003	-	891,03
3	CPU-003	SERVIÇOS PRELIMINARES	NDICADA			9.063,12
3.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,500	308,06	1.386,27
3.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	8,000	584,69	4.677,52
3.3	CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	UN	1,000	824,33	824,33
3.4	CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	30,000	72,50	2.175,00
4	CPU-004	INFRAESTRUTURA	NDICADA			102.770,38

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
4.1	101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	169,650	9,68	1.642,21
4.2	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	3,140	642,98	2.018,96
4.3	ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	231,130	59,59	13.773,04
4.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.928,810	13,18	25.421,72
4.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	44,430	710,37	31.561,74
4.6	102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	44,880	53,29	2.391,66
4.7	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	104,120	9,96	1.037,04
4.8	ED-50397	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) E PINTURA EM DUAS (2) DEMÃOS	M	32,880	758,03	24.924,03
5	CPU-005	GABARITO	NDICADA			2.948,70
5.1	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	54,880	53,73	2.948,70
6	CPU-006	FUNDAÇÃO	NDICADA			23.394,47

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
6.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	18,390	146,74	2.698,55
6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	28,300	30,87	873,62
6.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,510	121,80	671,12
6.4	ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	87,210	59,59	5.196,84
6.5	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,720	82,74	1.548,89
6.6	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	437,290	13,18	5.763,48
6.7	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	9,350	710,37	6.641,96
7	CPU-007	IMPERMEABILIZAÇÃO	NDICADA			3.324,54
7.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	80,090	41,51	3.324,54
8	CPU-008	SUPERESTRUTURA	NDICADA			20.279,74
8.1	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	40,320	82,74	3.336,08
8.2	ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	81,460	59,59	4.854,20
8.3	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	9,120	235,71	2.149,68
8.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	368,250	13,18	4.853,54
8.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,160	710,37	5.086,25

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
9	CPU-009	ALVENARIA	NDICADA			16.032,93
9.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	175,950	74,60	13.125,87
9.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,500	62,31	1.215,05
9.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	19,500	60,81	1.185,80
9.4	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,000	46,02	506,22
10	CPU-010	PAVIMENTAÇÃO	NDICADA			4.170,54
10.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	43,920	3,15	138,35
10.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	43,920	30,87	1.355,81
10.3	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	43,920	33,37	1.465,61
10.4	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2	19,960	60,66	1.210,77
11	CPU-011	ESQUADRIAS	NDICADA			16.545,40
11.1	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	13,880	105,53	1.464,76
11.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,880	310,10	893,09
11.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,200	360,94	4.764,41

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
11.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,960	602,74	578,63
11.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,000	85,94	687,52
11.6	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,000	865,54	5.193,24
11.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,000	634,50	2.538,00
11.8	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,000	106,44	425,76
12	CPU-012	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS	INDICADA			7.724,09
12.1	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,000	847,72	1.695,44
12.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,000	257,40	514,80
12.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,000	498,29	996,58
12.4	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,960	402,57	386,47

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
12.5	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,000	346,27	692,54
12.6	ED-16344	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,000	110,72	2.435,84
12.7	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,000	44,97	269,82
12.8	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,000	65,80	131,60
12.9	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,000	57,05	114,10
12.10	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2,000	243,45	486,90
13	CPU-013	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS	NDICADA			6.202,38
13.1	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,000	331,12	662,24
13.2	ED-49870	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,000	135,01	540,04
13.3	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,000	51,09	613,08

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
13.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,000	63,48	253,92
13.5	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,000	94,94	1.803,86
13.6	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,000	70,56	2.116,80
13.7	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,000	43,71	174,84
13.8	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,000	18,80	37,60
14	CPU-014	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	NDICADA			14.455,16
14.1	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	2,000	3.110,62	6.221,24
14.2	ED-49498	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	2,000	160,96	321,92
14.3	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	20,000	159,78	3.195,60

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
14.4	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	28,000	135,35	3.789,80
14.5	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,000	311,83	623,66
14.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,000	17,94	35,88
14.7	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,000	19,27	77,08
14.8	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,000	94,99	189,98
15	CPU-015	COBERTURA	NDICADA			24.403,84
15.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	112,680	112,10	12.631,43
15.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	112,680	43,82	4.937,64
15.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,800	28,69	195,09
15.4	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	136,000	47,26	6.427,36
15.5	ED-50682	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	8,000	26,54	212,32
16	CPU-016	REVESTIMENTO	NDICADA			23.414,92

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
16.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	374,780	4,31	1.615,30
16.2	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	310,200	34,77	10.785,65
16.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	64,580	40,91	2.641,97
16.4	99198	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	25,010	62,62	1.566,13
16.5	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	31,320	57,43	1.798,71
16.6	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	20,640	44,11	910,43
16.7	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	45,660	51,65	2.358,34
16.8	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	21,540	58,72	1.264,83
16.9	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	38,160	12,41	473,57
17	CPU-017	FORRO	NDICADA			5.973,57
17.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	74,800	61,94	4.633,11
17.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	102,560	13,07	1.340,46

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
18	CPU-018	PINTURA	NDICADA			5.104,22
18.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	310,200	4,14	1.284,23
18.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	310,200	11,64	3.610,73
18.3	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	20,160	10,38	209,26
19	CPU-019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NDICADA			712,55
19.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	100,500	7,09	712,55

INFORMAÇÕES GERAIS**Município:** Dom Silvério**Projeto:** CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS**Responsável Técnico:** JÉSSICA VIANA CARVALHO**Nº CREA/CAU:** 204.396/D**Data:** 24/10/2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00

Tipo de Obra

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00
Seguro e Garantia	SG	0,80
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	0,80
Lucro	L	6,50
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,48

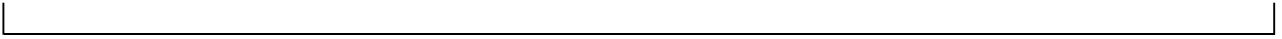
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232459048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JESSICA VIANA CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1415431345**

Registro: **MG0000204396D MG**

Empresa contratada: **DUCARMO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Registro Nacional: **0001123378-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**

CPF/CNPJ: **18.297.226/0001-61**

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **143**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOM SILVÉRIO**

UF: **MG**

CEP: **35440000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/10/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Nº: **S/N**

Complemento: **QUADRA 01, LOTE 01**

Bairro: **SÃO GERALDO**

Cidade: **DOM SILVÉRIO**

UF: **MG**

CEP: **35440000**

Data de Início: **10/10/2023**

Previsão de término: **10/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**

CPF/CNPJ: **18.297.226/0001-61**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,50	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	100,50	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	100,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento de um par de casas geminadas (2 unidades), sendo que cada par possui 100,50m² de área edificada.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEJM - Associação dos Engenheiros de João Monlevade

JESSICA VIANA
 CARVALHO:069276
 77623

Assinado digitalmente por
 JESSICA VIANA
 CARVALHO:06927677623
 Dados: 2023.10.20 13:43:38
 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JESSICA VIANA CARVALHO - CPF: 069.276.776-23

Assinado digitalmente por:
 Jose Braulio Aleixo
 CPF: 722.006-77
 Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
 Data: 23/10/2023 08:37:34 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - CNPJ: 18.297.226/0001-61

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yA1A8
 Impresso em: 20/10/2023 às 13:42:36 por: , ip: 200.25.56.73

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232459048

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **19/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8602645135**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yA1A8
Impresso em: 20/10/2023 às 13:42:37 por: , ip: 200.25.56.73



 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS	COTAÇÕES
INFORMAÇÕES GERAIS	
Município: Dom Silvério Projeto: CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS Responsável Técnico: JÉSSICA VIANA CARVALHO Nº CREA/CAU: 204.396/D Data: 24/10/2023	

Índices de Retroação						
Nome	Descrição	Data Base	Índice Data Base	Data da Cotação	Índice Data Cotação	Coeficiente

Empresas Fornecedoras			
CNPJ	Nome	Telefone	Contato

MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dom Silvério**Projeto:** CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS**Responsável Técnico:** JÉSSICA VIANA CARVALHO**Nº CREA/CAU:** 204.396/D**Data:** 24/10/2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	NDICADA	1,000	- Engenheiro Civil de obra júnior: 2h/semana * 4 semanas/mês * 6 meses = 48h - Encarregado Geral de obras: 4h/semana * 4 semanas/mês * 6 meses = 96h
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
2.1	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	NDICADA	1,000	- Mobilização e desmobilização de obra: 0,3% dos custos diretos
3		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1	CPU-003	SERVIÇOS PRELIMINARES	NDICADA	1,000	- Fornecimento e instalação de placa de obra: dimensões de 1,50x3,00m - Barracão de obra: dimensões de 2,0x 4,0m - Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão - Sondagem a percussão SPT: Realização de 2 furos com 15,0m
4		INFRAESTRUTURA			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
4.1	CPU-004	INFRAESTRUTURA	NDICADA	1,000	- Escavação vertical para edificação: Conforme projeto de contenções = 3,78m² / m x 44,88m de comprimento = 169,65m³ - Lastro de concreto magro: Conforme projeto de contenções = 44,88m de comprimento x 1,4m de base x 0,05m de altura = 3,14m³ - Forma e desforma: Conforme projeto de contenções = 5,15m / m x 44,88m de comprimento = 231,13m² - Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60: Conforme projeto de contenções = 1753,46kg + 10% de perdas = 1928,81kg - Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa: Conforme projeto de contenções = 0,99m² de seção transversal x 44,88m de comprimento = 44,43m³ - Dreno em muro de contenção: 44,88m de dreno no pé dos muros de contenção em concreto armado - Reaterro mecanizado: Conforme projeto de contenções = 2,32m² / m x 44,88m de comprimento = 104,12m³ - Muro divisório em bloco de concreto com acabamento e pingadeira: 1,5m [entre as casas na frente] + 1,5m [entre as casas nos fundos] + 14,28m [fundos do lote] + 15,6 [lateral esquerda do lote] = 32,88m
5		GABARITO			
5.1	CPU-005	GABARITO	NDICADA	1,000	- Locação de obra: 54,88m de perímetro do terreno
6		FUNDAÇÃO			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
6.1	CPU-006	FUNDAÇÃO	NDICADA	1,000	- Escavação manual para sapata: Considerando 4 sapatas de 0,70m x 0,70m x 1,50m + 10 sapatas de 0,90m x 0,90m x 1,50m + 2 sapatas de 1,10m x 1,00m x 1,50m - Lastro de concreto magro: Considerando 4 sapatas de 0,70m x 0,70m + 10 sapatas de 0,90m x 0,90m + 2 sapatas de 1,10m x 1,00m + 84,30m x 0,20m - Escavação manual de vala para viga baldrame: 5,51 m² de vigamento baldrame, conforme projeto - Forma e desforma: 87,21m² de vigamento baldrame, conforme projeto - Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares: Forma para pescoço dos pilares = 16 unidades x 1,20m de altura x área de 0,90m - Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60: Sapatas = 74,02kg + vigas baldrames = 259,60kg + espera de pilares = 103,67kg - Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa: Sapatas = 2,98m³ + vigas baldrames = 5,51m³ + espera de pilares = 0,86m³
7		IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	CPU-007	IMPERMEABILIZAÇÃO	NDICADA	1,000	- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica: Vigas baldrames = 84,30m x 0,95m
8		SUPERESTRUTURA			
8.1	CPU-008	SUPERESTRUTURA	NDICADA	1,000	- Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares: Considerando 16 pilares com altura 2,80m x 0,90m - Forma e desforma: Forma para vigamento nível +280 = 81,46m² conforme projeto - Laje pré-moldada unidirecional: Considerando duas lajes de 1,90m x 2,40m - Corte, dobra e montagem de aço CA-50/CA-60: Vigas nível +280 = 223,80kg + pilares = 144,45kg - Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25MPa: Vigas nível +280 = 5,14m³ + pilares = 2,02m³
9		ALVENARIA			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
9.1	CPU-009	ALVENARIA	NDICADA	1,000	- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura de 14cm): Paredes horizontais - aberturas = 76,40m² + paredes verticais - aberturas = 99,55 m² - Verga pré-moldadas para janelas: (3,10m [janela de 2,20m] + 2,10m [janela de 1,50m] + 1,00 [janela de 0,80m] + 1,35 [janela de 1,20m] + 2,20m [janela de 1,80m]) x 2unidades = 19,5m - Contraverga pré-moldada: (3,10m [janela de 2,20m] + 2,10m [janela de 1,50m] + 1,00 [janela de 0,80m] + 1,35 [janela de 1,20m] + 2,20m [janela de 1,80m]) x 2unidades = 19,5m - Verga pré-moldada para portas: 1,10m (porta de 0,80m) x 5 portas x 2 unidades = 11,0m
10		PAVIMENTAÇÃO			
10.1	CPU-010	PAVIMENTAÇÃO	NDICADA	1,000	- Compactação mecânica de solo para execução de piso: Considerando: quarto 01= 10,32m² + quarto 02= 6,60m² + circ=4,25m² + w.c.=2,70m² + área de serviço = 3,82m² + cozinha=6,42m² + sala=9,81m² - Lastro de concreto magro: Considerando: quarto 01= 10,32m² + quarto 02= 6,60m² + circ=4,25m² + w.c.=2,70m² + área de serviço = 3,82m² + cozinha=6,42m² + sala=9,81m² - Contrapiso: Considerando: quarto 01= 10,32m² + quarto 02= 6,60m² + circ=4,25m² + w.c.=2,70m² + área de serviço = 3,82m² + cozinha=6,42m² + sala=9,81m² - Passeios de concreto: Considerando: (1,0m de largura na frente de cada residência x 4,78m de largura + passeio de acesso a residência 1,0m de largura x 5,20m de comprimento) x 2 residências
11		ESQUADRIAS			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
11.1	CPU-011	ESQUADRIAS	NDICADA	1,000	- Peitoril linear em granito: (1,86m [janela de 1,80m] + 1,26m [janela de 1,20m] + 1,56m [janela de 1,50m] + 2,26m [janela de 2,20m]) x 2unidades = 13,88m - Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros:Sendo 1 janela de 1,20x1,20m = 1,44 x 2unidades = 2,88m2 - Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros:Sendo 1 janela de 1,80x1,20m + 1 janela de 1,20x1,20m + 1 janela de 1,50x1,20m + 1 janela de 2,20x1,20m = 6,60 x 2unidades = 13,20m2 - Janela de alumínio tipo maxim-ar: Sendo 2 janelas de 0,60m x 0,80m - Soleira em granito: Sendo 10 portas de 0,80m - Kit porta de madeira semi-oca e com dimensões de 80x210cm: Sendo 6 portas internas - Porta em alumínio de abrir tipo veneziana e com guarnição: Sendo 4 portas externas - Fechadura de embutir com cilindro e externa: Sendo 4 portas externas
12		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
12.1	CPU-012	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS	NDICADA	1,000	- Caixa d'água de 1000L em polietileno: Considerando 1 caixa para cada casa - Lavatório em louça branca suspenso: Considerando 1 lavatório por casa - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada e em louça branca: Considerando 1 vaso por casa - Bancada de mármore sintético com cuba integrada: Considerando uma bancada em cada casa de 1,20m x 0,40m - Tanque suspenso de mármore sintético: Considerando 1 tanque por casa - Chuveiro elétrico: Considerando 1 tanque por casa - Tubos de PVC soldáveis de 25mm para água fria: Considerando 11,0m em cada residência para alimentação e distribuição - Kit registro de gaveta bruto de latão de ¾": Sendo: (1 registro para a cozinha + 1 para o banheiro e 1 para a área de serviço) x 2 residências - Kit registro de pressão bruto de latão de ¾": Sendo 1 para cada chuveiro x 2 residências - Kit cavalete para medição de água – entrada principal: Considerando 1 cavalete por residência
13		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
13.1	CPU-013	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS	NDICADA	1,000	- Caixa de gordura pequena: Considerando 1 caixa por residência - Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria: 2 caixas por residência x 2 residências - Tubos de PVC série Normal com DN de 75mm para águas pluviais: Sendo 2 descidas por residência x 3,0m cada x 2 residências - Tubos de PVC série Normal com DN de 40mm para esgoto: 1 metro em cada residência x 2 residências - Tubos de PVC série Normal com DN de 50mm para esgoto: 9,50 metros em cada residência x 2 residências - Tubos de PVC série Normal com DN de 100mm para esgoto: 15 metros em cada residência x 2 residências - Caixa sifonada de PVC com dimensões de 100 x 100 x 50mm: 2 em cada residência x 2 unidades - Ralo sifonado de PVC de 100 x 40mm: 1 em cada residência x 2 unidades
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
14.1	CPU-014	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	NDICADA	1,000	- Entrada aérea e do tipo B2 de energia elétrica– padrão CEMIG: Considerando 1 padrão por residência x 2 residências - Quadro de distribuição para 8 módulos, com barramento e chave: Considerando 1 quadro por residência x 2 residências - Ponto elétrico de iluminação: Considerando = (1 ponto no quarto 01 + 1 ponto no quarto 02 + 1 ponto na circulação + 1 ponto no w.c. + 1 ponto na área de serviço + 1 ponto na cozinha + 1 ponto na sala + 3 pontos externos) x 2 residências - Ponto elétrico de tomada de uso geral: Considerando = (3 pontos no quarto 01 + 3 pontos no quarto 02 + 1 ponto no w.c. + 1 ponto na área de serviço + 3 pontos na cozinha + 3 pontos na sala) x 2 residências - Ponto elétrico de tomada de tomada para chuveiro: Sendo 1 ponto por residência x 2 residências - Disjuntor monopolar tipo DIN de 16A: 1 disjuntor para o circuito de iluminação x 2 residências - Disjuntor monopolar tipo DIN de 20A: 2 disjuntor para o circuito de tomadas x 2 residências - Disjuntor monopolar tipo DIN de 32A: 1 disjuntor para o circuito dos chuveiros x 2 residências
15		COBERTURA			
15.1	CPU-015	COBERTURA	NDICADA	1,000	- Trama de madeira para telha cerâmica: Considerando a área de projeção do telhado de = 7,60m x 6,80m + 10,00m x 6,10 - Telhamento com telha cerâmica portuguesa: Considerando a área de projeção do telhado de = 7,60m x 6,80m + 10,00m x 6,10 - Cumeeira para telha cerâmica: Comprimento conforme projeto = 6,80m - Calha em chapa galvanizada: Conforme projeto = 6,80m x 2 lados + 10,00m - Rufo: 4 metros de cada lado do telhado x 2 lados
16		REVESTIMENTO			

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
16.1	CPU-016	REVESTIMENTO	NDICADA	1,000	- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto: Considerando (QUARTO 01 = 12,85x2,80m - 0,80x2,10m - 2,20x1,20m)x2unidades + (QUARTO 02 = 10,35x2,80m - 0,80x2,10m - 1,50x1,20m)x2unidades + (CIRCULAÇÃO = 10,85x2,80m - 0,80x2,10mx3unidades)x2unidades + (SALA = 8,88x2,80 - 0,80x2,10m - 1,20x1,20m - 1,80x1,20m)x2unidades + (COZINHA = 7,46m x 2,80 - 0,80x2,10m - 0,85x2,10m)x2unidades + (BANHEIRO = 6,60x2,80 - 0,80x2,10 - 0,60x0,80m)x2unidades + (ÁREA DE SERVIÇO 3,35x2,80m - 0,80x0,60)x2unidades + (EXTERNO = 32,26x2,80m - 0,80x2,10mx4 unidades - 1,2x1,2mx2unidades - 1,8*1,2mx2unidades - 1,50x1,20mx2unidades - 2,20x1,20mx2unidades) + CHAPISCO DO DEPÓSITO DE CAIXA D'ÁGUA INTERNO = (1,50x1,80m + 1,50x1,03m + 1,80mx(1,03+1,80)/2*2) + CHAPISCO DO DEPÓSITO DE CAIXA D'ÁGUA EXTERNO = (1,80x1,80m + 1,80x1,03m + 1,95mx(1,03+1,80)/2*2) = 374,78m² - Reboco com argamassa: Considerando a área de chapisco - a área de emboço = 374,77 - 64,58 = 310,20m² - Emboço para recebimento de cerâmica: (Área de serviço = (3,35m de perímetro x 1,50m de altura) + cozinha = (7,465m de perímetro x 1,50m de altura - descontos = (0,80x2,10 + 0,85*2,40) + banheiros = ((1,50x2+1,80x2)x 2,70m de altura - descontos (0,80m x 2,10m + 0,80m x 0,60m)) x 2 residências - Revestimento cerâmico para paredes a meia altura: (Área de serviço = (3,35m de perímetro x 1,50m de altura) + cozinha = (7,465m de perímetro x 1,50m de altura - descontos=(0,80x2,10+0,85*2,40))) x 2 residências - Revestimento cerâmico para paredes: A ser instalado nos banheiros = ((1,50x2+1,80x2)x 2,70m de altura - descontos (0,80m x 2,10m + 0,80m x 0,60m
17		FORRO			
17.1	CPU-017	FORRO	NDICADA	1,000	- Forro em réguas de PVC: Considerando em cada residência = (quarto=10,32m² + quarto= 6,60m² + circ.=4,25m² + cozinha=6,42m² + sala=9,81m²) x 2 unidades - Acabamentos para forro: Considerando em cada residência = (quarto=12,86ml + quarto= 10,36ml + circ.=11,70ml + cozinha/sala = 16,36ml) x 2 unidades
18		PINTURA			
18.1	CPU-018	PINTURA	NDICADA	1,000	- Fundo selador acrílico: Quantitativo de reboco = 310,20m² - Pintura látex acrílica premium: Quantitativo de reboco = 310,20m² - Pintura com verniz em madeira: São 6 portas de 0,80m x 2,10m x 2 lados

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
19.1	CPU-019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NDICADA	1,000	- Limpeza final para entrega da obra: Limpeza de toda a obra = 100,50m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dom Silvério

Projeto: CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS

Responsável Técnico: JÉSSICA VIANA CARVALHO

Nº CREA/CAU: 204.396/D

BDI1: 20,48% - Construção e Reforma de Edifícios

BDI2: 0,00% -

Data: 24/10/2023

Referências de Preços

1 SINAPI 06_2023

2 SEINFRA LESTE 04_2023

Data: 24/10/2025

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS GEMINADAS						297.902,45		358.912,88	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					10.490,88		12.639,41
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	NDICADA	BDI1	1,000	10.490,88	10.490,88	12.639,41	12.639,41
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					891,03		1.073,51
2.1	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	NDICADA	BDI1	1,000	891,03	891,03	1.073,51	1.073,51
3		SERVIÇOS PRELIMINARES					9.063,12		10.919,25
3.1	CPU-003	SERVIÇOS PRELIMINARES	NDICADA	BDI1	1,000	9.063,12	9.063,12	10.919,25	10.919,25
4		INFRAESTRUTURA					102.770,38		123.817,75
4.1	CPU-004	INFRAESTRUTURA	NDICADA	BDI1	1,000	102.770,38	102.770,38	123.817,75	123.817,75
5		GABARITO					2.948,70		3.552,59
5.1	CPU-005	GABARITO	NDICADA	BDI1	1,000	2.948,70	2.948,70	3.552,59	3.552,59
6		FUNDAÇÃO					23.394,47		28.185,66
6.1	CPU-006	FUNDAÇÃO	NDICADA	BDI1	1,000	23.394,47	23.394,47	28.185,66	28.185,66
7		IMPERMEABILIZAÇÃO					3.324,54		4.005,41
7.1	CPU-007	IMPERMEABILIZAÇÃO	NDICADA	BDI1	1,000	3.324,54	3.324,54	4.005,41	4.005,41
8		SUPERESTRUTURA					20.279,74		24.433,03
8.1	CPU-008	SUPERESTRUTURA	NDICADA	BDI1	1,000	20.279,74	20.279,74	24.433,03	24.433,03
9		ALVENARIA					16.032,93		19.316,47
9.1	CPU-009	ALVENARIA	NDICADA	BDI1	1,000	16.032,93	16.032,93	19.316,47	19.316,47
10		PAVIMENTAÇÃO					4.170,54		5.024,67
10.1	CPU-010	PAVIMENTAÇÃO	NDICADA	BDI1	1,000	4.170,54	4.170,54	5.024,67	5.024,67
11		ESQUADRIAS					16.545,40		19.933,90
11.1	CPU-011	ESQUADRIAS	NDICADA	BDI1	1,000	16.545,40	16.545,40	19.933,90	19.933,90
12		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS					7.724,09		9.305,98
12.1	CPU-012	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E LOUÇAS	NDICADA	BDI1	1,000	7.724,09	7.724,09	9.305,98	9.305,98
13		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS					6.202,38		7.472,63
13.1	CPU-013	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS	NDICADA	BDI1	1,000	6.202,38	6.202,38	7.472,63	7.472,63
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.455,16		17.415,58
14.1	CPU-014	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	NDICADA	BDI1	1,000	14.455,16	14.455,16	17.415,58	17.415,58
15		COBERTURA					24.403,84		29.401,75
15.1	CPU-015	COBERTURA	NDICADA	BDI1	1,000	24.403,84	24.403,84	29.401,75	29.401,75

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
16		REVESTIMENTO					23.414,92		28.210,30
16.1	CPU-016	REVESTIMENTO	NDICADA	BDI1	1,000	23.414,92	23.414,92	28.210,30	28.210,30
17		FORRO					5.973,57		7.196,96
17.1	CPU-017	FORRO	NDICADA	BDI1	1,000	5.973,57	5.973,57	7.196,96	7.196,96
18		PINTURA					5.104,22		6.149,56
18.1	CPU-018	PINTURA	NDICADA	BDI1	1,000	5.104,22	5.104,22	6.149,56	6.149,56
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					712,54		858,47
19.1	CPU-019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NDICADA	BDI1	1,000	712,55	712,54	858,47	858,47

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Dom Silvério

Contrato BDMG nº 350.807/22

Data do Relatório: 18/10/2023

Programa: BDMG Habitação Municípios

Projeto: Construção de 2 casas geminadas

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização:
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 18/10/2023
- 3) Observações: foto retirada do Google Maps



- 1) Localização: rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério.
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 09/08/2023
- 3) Observações:



- 1) Localização: rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério.
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 09/08/2023
- 3) Observações:



- 1) Localização: rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério.
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 09/08/2023
- 3) Observações:

JESSICA VIANA Assinado de forma digital
CARVALHO:06 por JESSICA VIANA
927677623 CARVALHO:06927677623
Dados: 2023.10.19
15:16:41 -03'00'

Jéssica Viana Carvalho
Responsável Técnica



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxx/2024
Processo Administrativo nº xxx/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG, inscrita no CNPJ Nº 18.297.226/0001-6, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Presidente Vargas, Nº 143, Dom Silvério/Minas Gerais, CEP: 35.440-000 representada neste ato pelo prefeito municipal, em exercício o SR. José Bráulio Aleixo, denominado CONTRATANTE e xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à xxxxxxxx, nº xxxx , xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **03/2024** concorrência nº **01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços comuns de engenharia de **Construção de duas casas com projeto padronizado e com área construída de 50,25m² (cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) cada em terreno com área de 182,10m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), a serem edificadas à Rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério, de propriedade do Município de Dom Silvério** na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e projeto básico anexos ao edital de licitação de concorrência nº 01/2024 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: Construção de duas casas com projeto padronizado e com área construída de 50,25m² (cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) cada em terreno com área de 182,10m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), a serem edificadas à Rua José Roberto dos Santos, Loteamento Planalto, bairro São Geraldo, Dom Silvério, de propriedade do Município de Dom Silvério

1.3. São anexos a este instrumento:

1.3.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.3.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;

1.3.3. Anexo III contendo a matriz de riscos;

1.3.4. Anexo IV contendo a composição do BDI da planilha orçamentária;

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo III do edital;

1.4.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;

1.4.3. Padrões de Desempenho, de Qualidade, de Adequação e Execução Objetivamente Definidos em Cadernos Técnicos, Anexo V do edital;

1.4.4. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08(oito) meses e o prazo de execução do objeto será de 08 (oito) conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: [NOME DO MUNICÍPIO], em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: [NÚMERO E DATA DA LEI APLICÁVEL]

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: [PERCENTUAL ALÍQUOTA ISSQN]

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores: [INDICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL, COM ARTIGO E O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAL]

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em xxxx de xxxxxx de xxxx.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao [Município], ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [Município] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [Município] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [Município].

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [Município] .

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de **Dom Silvério - MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

16.2

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Anexo I
Planilha

Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Serviços e Quantidades

de Preços,
Descrição dos



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Anexo II
Cronograma Físico-Financeiro



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Anexo III
Matriz de Riscos



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Anexo IV
Composição do BDI da Planilha Orçamentária



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, **para o item abaixo indicado**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Concorrência é de R\$ _____
(_____
_____).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do local e as condições de realização da obra ou serviço a serem executados ;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Dom Silvério.
- Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal).
Carimbo CNPJ

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*